



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E  
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO

PRISCILA PESSOA SIMÕES

PROPOSTA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE DIREITOS AUTORAIS PARA O SISTEMA DE  
BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

MANAUS  
2024



PRISCILA PESSOA SIMÕES

PROPOSTA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE DIREITOS AUTORAIS PARA  
O SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
AMAZONAS

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT – Ponto Focal Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

Orientador (a): Prof. Dr. Raimundo Corrêa de Oliveira

Manaus  
2024



### Ficha Catalográfica Catalogação na Publicação

S593p

Simões, Priscila Pessoa.

Proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas./ Priscila Pessoa Simões. — Manaus : UEA, 2024.

106 p.: il.; 21x29,7 cm.

Dissertação (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação). — Universidade do Estado do Amazonas, Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, 2024.

Orientador: Prof. Dr. Raimundo Corrêa de Oliveira.

1. Propriedade Intelectual. 2. Direito Autoral. 3. Biblioteca Universitária. 4. UFAM. I. Oliveira, Raimundo Corrêa de. II. Universidade do Estado do Amazonas. III. Título.

CDD 342.28  
CDU 347.78

Elaborada por Priscila Pessoa Simões CRB 11/977

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – (UEA)  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO –(PROPESP)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE  
INTELLECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A  
INOVAÇÃO – (PROFNIT)

ATA DE DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM PROPRIEDADE  
INTELLECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A  
INOVAÇÃO – PROFNIT.

No sétimo dia de agosto de 2024, às 15h00, reuniu-se a Comissão Julgadora de Defesa de Dissertação, composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Raimundo Correa de Oliveira (Presidente / UEA), Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Célia Regina Simonetti Barbalho (UFAM) e Profa. Dr<sup>a</sup>. Rosenira Izabel de Oliveira (UFAM), sob a presidência do primeiro, a fim de proceder a arguição do trabalho de Dissertação de **Priscila Pessoa Simões**, intitulado “**PROPOSTA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE DIREITOS AUTORAIS PARA O SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**”, sob orientação do Prof. Dr. Raimundo Correa de Oliveira.

O Presidente da Comissão Julgadora deu início à seção e informou os procedimentos do exame. A aluna fez uma exposição do seu estudo e foi arguido oralmente pelos membros da Comissão Julgadora de Defesa de Dissertação. A Comissão Julgadora, então, se reuniu e os membros emitiram os seguintes pareceres:

Documento assinado digitalmente



RAIMUNDO CORREA DE OLIVEIRA  
Data: 19/08/2024 17:01:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Parecer

Prof. Dr. Raimundo Correa de Oliveira (Presidente / UEA)

Aprovado ( ) Reprovado

Documento assinado digitalmente



CELIA REGINA SIMONETTI BARBALHO  
Data: 20/08/2024 03:59:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Célia Regina Simonetti Barbalho (UFAM)

Aprovado ( ) Reprovado

Documento assinado digitalmente



ROSENIRA IZABEL DE OLIVEIRA  
Data: 20/08/2024 13:18:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Rosenira Izabel de Oliveira (UFAM)

Aprovado ( ) Reprovado

Manaus, 07 de agosto de 2024

Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

**(\*) Membros que participaram por videoconferência, com parecer reconhecido pelo presidente da banca.**



## DEDICATÓRIA

*Dedico este trabalho à Professora Dra. Rosa Maria Nascimento dos Santos (In memoriam). este trabalho é um reflexo do seu legado.*



## AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais por todo o apoio ao longo da minha vida, permitindo-me alcançar este momento significativo como a primeira pessoa da minha família a concluir o mestrado. Certamente, vocês desempenharam um papel fundamental nesta vitória.

Ao meu esposo, Breno de Araújo Monteiro, agradeço por auxiliar e incentivar-me nos momentos mais desafiadores do mestrado. Desde a realização da minha matrícula na UEA, quando eu ainda não residia em Manaus, até as valiosas revisões e dicas para a minha dissertação

Ao meu filho, João Carlos, a gravidez durante o mestrado representou um dos maiores desafios da minha vida. No entanto, sua chegada foi uma fonte de inspiração constante, impulsionando-me a perseverar. Tudo que alcancei é dedicado a você.

Aos amigos, em especial a Layde Dayelle, que me introduziu ao PROFNIT e forneceu materiais de estudo cruciais para minha aprovação na seleção. Sua amizade e companheirismo ao longo da vida acadêmica, desde a graduação, são inestimáveis.

Aos colegas de turma, mesmo enfrentando o início de nosso curso em meio a uma pandemia, que exigiu a readequação da nossa forma de estudar, a jornada tornou-se mais leve graças à colaboração de todos vocês.

Agradeço aos professores do Ponto Focal PROFNIT/UEA por compartilharem seus conhecimentos e ensinamentos valiosos.

Neste momento, gostaria de expressar minha profunda gratidão à Professora Dra. Rosa Maria Nascimento dos Santos. A vida, muitas vezes, toma rumos inesperados, e sua perda repentina foi um momento de grande tristeza. Onde quer que esteja, saiba que sou eternamente grata por toda a orientação que tanto enriqueceu minha pesquisa. As lembranças dos momentos que compartilhamos durante esse período sempre terão um lugar especial em meu coração.

Agradeço imensamente ao Professor Dr. Raimundo Corrêa de Oliveira, que, mesmo após o período de luto, assumiu a responsabilidade e a orientação deste trabalho na reta final. Muito obrigada por todo o apoio e dedicação.



À UFAM, instituição onde concluí minha graduação e atualmente exerço minha profissão, espero que esta pesquisa contribua para enriquecer as práticas de trabalho.

A todos que, de forma indireta, torceram pelo meu sucesso, meu muito obrigada. Suas vibrações positivas foram fundamentais para a minha jornada até aqui.



SIMÕES, Priscila Pessoa. **Proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas**. 2024. 106f. (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Escola Superior de Tecnologia. Universidade do Estado do Amazonas. Manaus, 2024.

## RESUMO

Objetiva apresentar uma proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Emprega uma abordagem qualitativa, com objetivos exploratório-descritivo. Os instrumentos técnicos utilizados incluem pesquisa documental e um questionário eletrônico, mediante assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), a fim de compreender a percepção dos bibliotecários do SISTEBIB/UFAM a respeito do tema e suas necessidades. Analisa a literatura científica e a legislação pertinente à área de direitos autorais para delinear uma proposta de Política que atenda às necessidades do SISTEBIB/UFAM. Destaca que a Política Institucional de Direitos Autorais para bibliotecas é fundamental, considerando que as universidades têm sido um local de geração de ciência e difusão de conhecimento e, com o avanço das tecnologias, gerou-se maior insegurança entre os profissionais que atuam em bibliotecas, devendo então as universidades traçarem diretrizes a fim de explicitar quais usos e práticas devem ser feitas pelas bibliotecas para preservar os direitos dos autores ao passo que disponibiliza o acesso à informação. Observa que as ações de digitalização e preservação do acervo devem ser intensificadas, além das questões de acessibilidade. Nota-se uma carência de capacitação dos profissionais no que diz respeito aos direitos autorais, ainda que reconheçam a necessidade e alta relevância de sua existência.

**Palavras-chave:** Direito Autoral. Biblioteca Universitária. Propriedade Intelectual. UFAM.



SIMÕES, Priscila Pessoa. **Proposal for an Institutional Copyright Policy for the Library System of the Federal University of Amazonas.** 2024. 106f. (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Escola Superior de Tecnologia. Universidade do Estado do Amazonas. Manaus, 2024.

## ABSTRACT

It aims to present a proposal for an Institutional Copyright Policy for the Library System of the Federal University of Amazonas. It employs a qualitative approach, with exploratory-descriptive objectives. The technical instruments used include documentary research and an electronic questionnaire, upon signature of a Free and Informed Consent Form, in order to understand the perception of librarians from the Library System of the Federal University of Amazonas regarding the topic and their needs. Analyze scientific literature and legislation pertinent to the area of copyright to outline a policy proposal that meets the needs of Library System of the Federal University of Amazonas. It highlights that the Institutional Copyright Policy for libraries is fundamental, considering that universities have been a place for generating science and disseminating knowledge and, with the advancement of technologies, it has generated greater insecurity among professionals who work in libraries, and therefore the Universities have drawn up guidelines in order to explain what uses and practices must be made by libraries to preserve authors' rights while providing access to information. Note that digitalization and collection preservation actions must be intensified, in addition to accessibility issues. There is a lack of training among professionals with regard to copyright, even though they recognize the need and high relevance of its existence.

**Keywords:** Copyright. University Library. Intellectual property. Federal University of Amazonas.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- ADPIC** - Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio
- ALA** - Aliança para Direitos de Autor em Bibliotecas
- BDTD/UFAM** - Base Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Amazonas
- CAPES** - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- CEP** - Comitês de Ética em Pesquisa
- CBBD** - Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação
- CBDA<sup>3</sup>** - Comissão Brasileira de Direitos Autorais e Acesso Aberto
- CDL** - *Controlled Digital Lending*
- CJF** - Conselho da Justiça Federal
- COMUT** - Comutação Bibliográfica
- CONEP** - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
- CNS** - Conselho Nacional de Saúde
- DA** - Direito Autoral
- DRM** - *Digital Rights Management*
- EaD** - Educação à Distância
- EIFL** - Organização Informação Eletrônica para Bibliotecas
- EPD** - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- ERE** - Ensino Remoto Emergencial
- FEBAB** - Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários
- FOFA** - Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças
- IBICT** - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
- IFLA** - Federação Internacional de Associações de Bibliotecas e Instituições
- LDA** - Lei de Direitos Autorais
- L&E** - Limitação e Exceção
- OMPI** - Organização Mundial da Propriedade Intelectual
- OMC** - Organização Mundial do Comércio
- ONU** - Organização das Nações Unidas
- PcD** - Pessoa com Deficiência
- PI** - Propriedade Intelectual



**PPC** - Projeto Pedagógico do Curso

**PROFNIT** - Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação

**REBECA** - Rede Brasileira de Estudos e Conteúdos Adaptados

**RIs** - Repositórios Institucionais

**RIU** - Repositório Institucional da UFAM

**SCCR**- Comitê Permanente de Direito de Autor e Direitos Conexos

**SISTEBIB-UFAM** - Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas

**STJ** - Superior Tribunal de Justiça

**TCC** - Trabalho de Conclusão de Curso

**TCLE** - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

**TICs** - Tecnologias da Informação e Comunicação

**UEA** - Universidade do Estado do Amazonas

**UEPB** - Universidade Estadual da Paraíba

**UFs** - Universidades Federais

**UFAM** - Universidade Federal do Amazonas

**UFRJ** - Universidade Federal do Rio de Janeiro

**UNESCO** - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

**USP** - Universidade de São Paulo

**WIPO** - World Intellectual Property Organization



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Formação acadêmica dos participantes.....	54
Gráfico 2 - Local de lotação dos participantes.....	55
Gráfico 3 - Necessidade de participar de capacitação em direitos autorais.....	60
Gráfico 4 - Relevância da criação de uma Política de Direitos Autorais para o SISTEBIB-UFAM.....	61
Gráfico 5 - Disponibilização de scanner nas Bibliotecas Setoriais e de Extensão.....	70

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Categorias da Propriedade intelectual.....	23
Figura 2 - Linha do tempo de legislações sobre direito autoral.....	24
Figura 3 - Universidades Federais Brasileiras com Repositórios Institucionais.....	43
Figura 4 - Universidades Federais Brasileiras Integrantes da Rede Brasileira de Estudos e Conteúdos Adaptados.....	45
Figura 5 - Organograma do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas.....	49
Figura 6 - Licença de Distribuição Não - Exclusiva para depósito no RIU.....	66
Figura 7 - Empréstimo Digital Controlado da coleção de cordéis protegidos por direitos autorais da Biblioteca de Obras Raras Átila Almeida.....	75
Figura 8 - Informações sobre acervo em domínio público no catálogo <i>online</i> da biblioteca da PUCPR.....	77



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Normas legais nacionais e internacionais que norteiam o direito autoral brasileiro.....	27
Quadro 2 - Tipologias de exceções aos direitos autorais para bibliotecas.....	40
Quadro 3 - Comparação entre as Resoluções da USP e UFRJ.....	47
Quadro 4 - Estratégias de Busca em Bases de Dados utilizadas na Pesquisa...	51

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>2</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>20</b>
<b>4</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>22</b>
<b>4.1</b>	<b>Objetivo Geral.....</b>	<b>22</b>
<b>4.2</b>	<b>Objetivos Específicos.....</b>	<b>22</b>
<b>5</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>23</b>
<b>5.1</b>	<b>Propriedade Intelectual e o Direito Autoral.....</b>	<b>23</b>
5.1.1	Breve Histórico do Direito Autoral.....	24
5.1.2	Direito Autoral no Brasil.....	27
5.1.2.1	Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Autorais no Brasil.....	30
5.1.2.2	A Abordagem Constitucional sobre Direitos Autorais.....	33
5.1.2.3	A Lei Brasileira de Direitos Autorais.....	33
<b>5.2</b>	<b>Direito Autoral e Bibliotecas Universitárias.....</b>	<b>37</b>
5.2.1	Contextualização sobre Direitos Autorais e Bibliotecas no Cenário Internacional.....	39
5.2.2	Contextualização sobre Direitos Autorais e Bibliotecas no Cenário Nacional.....	41
5.2.2.1	Políticas de Direito Autoral para Bibliotecas Universitárias Brasileiras... 46	
<b>6</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>49</b>
<b>6.1</b>	<b>Procedimentos éticos.....</b>	<b>51</b>
<b>6.2</b>	<b>Universo e Amostra da pesquisa.....</b>	<b>52</b>
6.2.1	Participantes.....	52
6.3	Etapas metodológicas.....	52
<b>7</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>54</b>
<b>7.1</b>	<b>Perfil do Participante.....</b>	<b>54</b>
<b>7.2</b>	<b>Conhecimentos sobre Direito Autoral.....</b>	<b>56</b>
<b>7.3</b>	<b>Serviços do SISTEBIB-UFAM que envolvem Direito Autoral.....</b>	<b>62</b>
7.3.1	Comutação Bibliográfica (COMUT).....	62
7.3.2	Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) e Repositório	



Institucional da UFAM (RIU).....	63
7.3.3 Capacitação de usuários.....	69
7.3.4 Cópia para uso privado e Digitalização.....	70
7.3.5 Acervo em Domínio Público.....	76
7.3.6 Obras em Formato Acessível.....	78
7.4 Elaboração do produto.....	78
<b>8 PRODUTOS DO TCC.....</b>	<b>80</b>
<b>9 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>81</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>83</b>
<b>APÊNDICE A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....</b>	<b>91</b>
<b>APÊNDICE B – Questionário.....</b>	<b>94</b>
<b>APÊNDICE C – Modelo de Negócio CANVAS.....</b>	<b>99</b>
<b>APÊNDICE D – Matriz FOFA (SWOT).....</b>	<b>100</b>
<b>APÊNDICE E - PROPOSTA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE DIREITOS AUTORAIS.....</b>	<b>101</b>
<b>APÊNDICE F - COMPROVANTE DE SUBMISSÃO DO ARTIGO.....</b>	<b>106</b>

## 1 APRESENTAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) possui como principal objetivo apresentar uma proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Neste sentido, a fim de introduzir a temática, expor sua relevância e dirimir possíveis dúvidas quanto a sua realização, está organizado nos seguintes capítulos:

Capítulo 1: apresentação da pesquisa e exposição de sua organização;

Capítulo 2: introdução, contendo uma breve contextualização sobre o tema;

Capítulo 3: justificativa;

Capítulo 4: objetivo geral e específicos;

Capítulo 5: referencial teórico, composto por um arcabouço que envolve Direito Autoral e PI, seu contexto no Brasil e relacionado às bibliotecas;

Capítulo 6: metodologia, apresentando os procedimentos éticos e etapas que compõem a pesquisa;

Capítulo 7: resultados e discussão;

Capítulo 8: produtos do TCC;

Capítulo 9: considerações finais e referências seguidas dos apêndices.

## 2 INTRODUÇÃO

O avanço das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e a expansão da *Internet* ampliaram as formas de aquisição de obras intelectuais, gerando uma demanda dos usuários ao acesso de conteúdos disponíveis em bibliotecas por meios digitais.

O direito autoral, por ser um importante objeto da PI, deve ser pensado “tanto nas atividades acadêmicas como em novas estratégias de mercado, é essencial em um mundo globalizado e com paradigmas em transformação pela Revolução da Tecnologia da Informação” (Guesthi; Areas; Panzolini, 2018, p. 21).

No contexto das bibliotecas, o direito autoral influencia as diversas atividades desenvolvidas por elas. Enquanto os direitos autorais determinam para os titulares o controle sobre a utilização de suas obras conforme os seus próprios interesses, as bibliotecas visam a ampla utilização das obras por todos. Entretanto, ambos compartilham o propósito de estimular a literatura, as artes, o conhecimento e as ciências, mas o cumprimento deste propósito só será possível quando o papel da biblioteca e os direitos autorais andarem em harmonia e equilíbrio (Couto *et al.*, 2022).

Martins (2012 *apud* Beffa, 2016, p. 129-130) afirma que,

[...] conciliar a preservação da informação e fomentar o acesso à informação adequando-os aos direitos autorais não é simples, constitui um desafio. Há quem entenda que a Lei de Direitos Autorais beneficia especialmente os autores, e só depois a sociedade é lembrada. Em decorrência de uma visão muito arraigada dos direitos individuais, e não pensando no coletivo.

A literatura científica aponta diferentes abordagens quanto à temática, mas é notório que sua discussão é relevante à medida que autores e comunidade acadêmica sejam beneficiados.

Souza e Amiel (2020) abordam sobre a problemática da ausência regulatória dos direitos autorais na educação, além da desconformidade da legislação sobre assuntos relacionados ao ambiente digital.

A Lei nº 9.610/1998, conhecida como Lei de Direitos Autorais (LDA), não está adequada a essa nova realidade, considerando que não houve alterações desde 1998. Para Lima (2019, p. 13) “Este cenário é bastante novo e continua

em constante mudança, porque os processos tecnológicos avançam muito rápido, e com certeza o ambiente digital de hoje difere do existente à época da publicação da Lei 9.610/98”.

Souza e Amiel (2020) destacam importantes normativas para essas questões, como a Constituição Federal de 1988, as leis federais de Direitos Autorais e Conexos (Lei 9.610/98), Proteção dos Programas de Computadores (Lei 9.609/98), além de decisões judiciais que geram jurisprudência sobre a temática.

Nesse contexto, ressalta-se a importância da existência das limitações aos direitos autorais para que as vantagens dos titulares de obras protegidas sejam compatíveis com a necessidade da sociedade ter acesso à cultura. (Lima, 2019). Estes limites estão em consonância com a Constituição Federal de 1988, que preceitua que “a propriedade atenderá a sua função social” (Brasil, 1988, cap. I, art. 5, inc. XIII).

Consideradas instituições de efetivação do direito de acesso à informação, conhecimento e cultura, as bibliotecas são primordiais para a formação de uma sociedade cultural e intelectualmente rica, diversa e dinâmica, como é o propósito constitucional. Logo, apesar de não ser simples, é essencial que se identifique e explicita quais usos e práticas podem ser executadas pelas bibliotecas com base nos ordenamentos e marcos jurídicos, a fim de que se possa cumprir a promoção do saber e cultura (Couto *et al.*, 2022).

### 3 JUSTIFICATIVA

A proposta está voltada para o exame das questões inerentes ao direito autoral empregada ao contexto do Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), cumprindo as premissas do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), no que trata o Regimento Nacional (2022, p. 5), Art. 3, III, que dispõe sobre os objetivos gerais do programa: “A produção, difusão e aplicação do conhecimento relacionado com Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica visando o desenvolvimento local, regional e nacional”.

O SISTEBIB-UFAM é composto pela Biblioteca Central e Bibliotecas Setoriais e de Extensão, e dentre as suas finalidades, destaca-se a de “II - Estimular a produção técnico-científica e cultural mediante o desenvolvimento de serviços e produtos de informação” (Ufam, 1996, p.1).

Assim, para o pleno cumprimento de suas finalidades, é de fundamental importância a criação de uma Política Institucional de Direitos Autorais para o SISTEBIB-UFAM. Couto *et al.* (2022, p.42) conceituam a Política Institucional de Direitos Autorais de Bibliotecas como diretrizes que irão guiar as ações e atividades de preservação e disponibilização de seu acervo, as quais:

[...] refletirão a necessidade de harmonização, no âmbito institucional, do direito de acesso à informação, conhecimento e cultura com a proteção dos direitos autorais, ambos direitos fundamentais e constitucionais. A existência de uma política institucional protege os servidores e usuários contra eventuais abusos e distorções normativas por parte de terceiros.

Nesse contexto, em relação ao impacto das mudanças causadas pelo produto técnico desta pesquisa, espera-se que sirva como orientação para identificação, explicitação e ampliação das atividades e ações do SISTEBIB-UFAM em consonância com os direitos autorais e constitucionais. A motivação da criação ocorre pela ausência de uma diretriz institucional no âmbito do SISTEBIB-UFAM frente às novas demandas de acesso dos usuários das bibliotecas.

Em razão do direito autoral estar intrinsecamente ligado às atividades da biblioteca, o produto terá uma alta aplicabilidade, servindo de apoio para as



atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFAM, podendo ainda, ser replicado no contexto de outras instituições.

Entende-se que a proposta terá médio teor inovativo, combinando os conhecimentos pré-estabelecidos sobre direitos autorais e adequando para a realidade das Bibliotecas do SISTEBIB-UFAM.

Relativo à complexidade da produção, seu desenvolvimento dar-se-á por meio da cooperação ou compreensão entre o que determinam as legislações em vigor no país, as decisões judiciais e os conhecimentos sobre direitos autorais e os atores da pesquisa (bibliotecários do SISTEBIB-UFAM).

## **4 OBJETIVOS**

### **4.1. Objetivo Geral**

Constituir uma Proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

### **4.2. Objetivos Específicos**

- a) Analisar as legislações e jurisprudências pertinentes a área de direitos autorais, incluindo políticas já existentes;
- b) Identificar as principais necessidades do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas relativas ao direito autoral; e
- c) Elaborar a proposta de Política Institucional de Direitos Autorais.

## 5 REFERENCIAL TEÓRICO

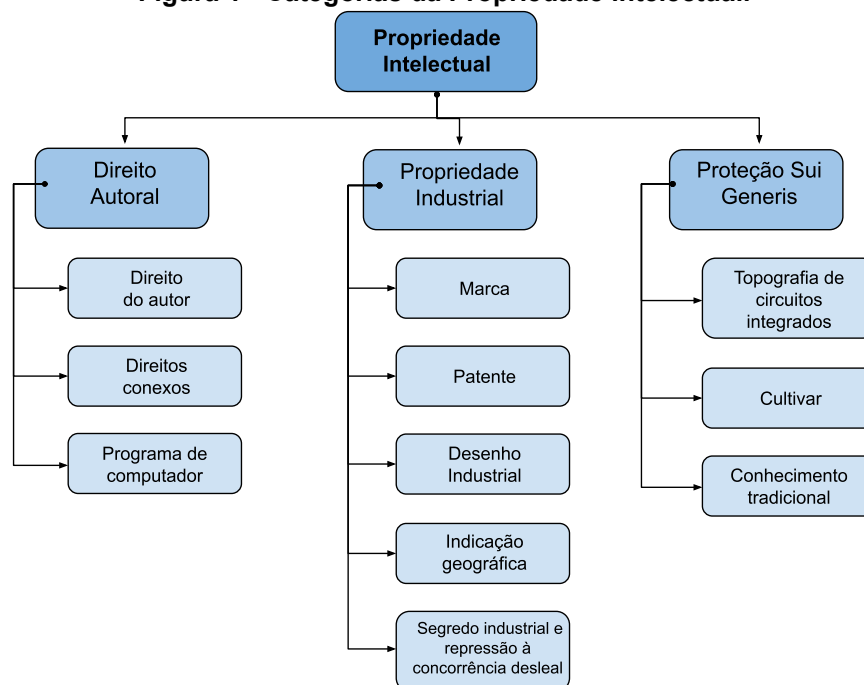
Considerando a necessidade de contextualizar o tema, o referencial teórico contemplará em seu arcabouço, os principais conceitos de Propriedade Intelectual e Direito Autoral, delineando seu histórico e relevância no contexto internacional e nacional, destacando os tratados, acordos e legislação vigente sobre o tema, além de expor a relação entre o Direito Autoral e os serviços ofertados pelas bibliotecas, considerando seu papel na sociedade da informação.

### 5.1 Propriedade Intelectual e o Direito Autoral

Para melhor contextualizar o assunto, faz-se necessário entender a relação da propriedade intelectual e o direito autoral.

Compreende-se como propriedade intelectual uma série de proteções jurídicas concedidas às criações do intelecto humano. Constitui-se da propriedade industrial, a qual prevê a proteção de marcas, patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais, a proteção *sui generis*, como também do direito autoral (Valente; Freitas, 2017; Netto, 2019). Para melhor visualização, a Figura 1 expõe quais categorias são compreendidas pela propriedade intelectual:

**Figura 1 - Categorias da Propriedade intelectual.**



Fonte: A autora, 2023.

Neste contexto, verifica-se que o direito autoral é uma área da propriedade intelectual à qual abrange o direito do autor, direitos conexos e programa de computador, o qual desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos dos criadores e incentiva a criatividade e a inovação.

Guesthi, Areas e Panzolini (2018) destacam alguns fatores importantes que fundamentam o direito autoral: o justo reconhecimento da criação desse direito ao criador da obra; o fomento à cultura e a importância do acesso público à informação e ao conhecimento expressos pelas criações protegidas por direitos autorais.

Com o passar do tempo, o direito autoral evoluiu e se expandiu, adaptando-se às mudanças na tecnologia, na cultura e na economia. Para melhor compreensão, é importante que se entenda a sua evolução ao longo dos séculos.

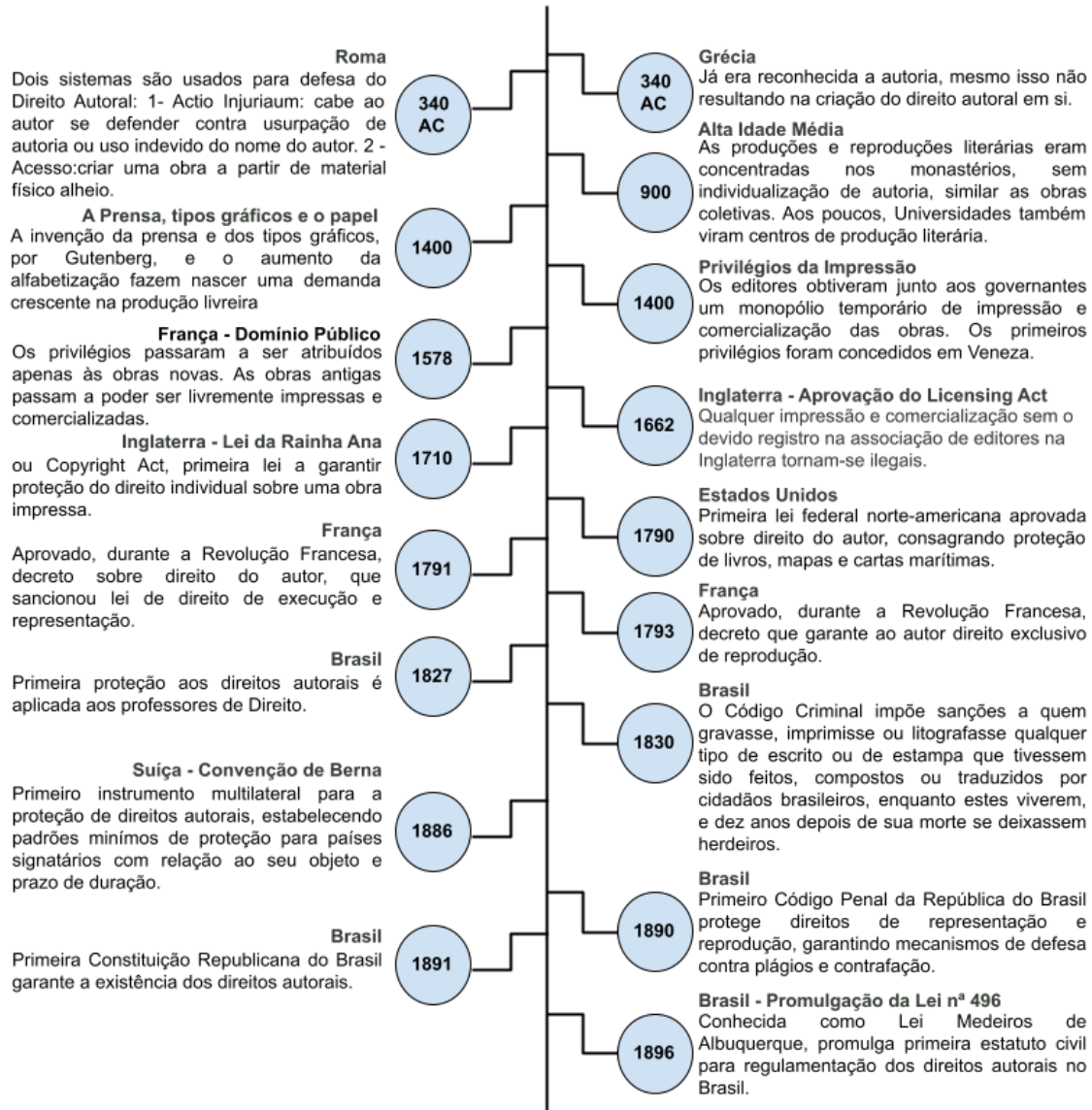
#### 5.1.1 Breve Histórico do Direito Autoral

De forma subjetiva, a criação de obras artísticas, científicas ou literárias sempre existiu, todavia, a origem do Direito Autoral não é pacificamente definida. Embora a origem esteja ligada a criação da imprensa, já se verificava elementos do Direito Autoral antes disso (Guesthi; Areas; Panzolini, 2018).

Na perspectiva de Paranaguá e Branco (2009) o despertar do direito autoral se deu em decorrência de interesses econômicos e políticos, com o objetivo de se obter os lucros advindos das obras, entretanto, a preocupação com o autor vinha de forma transversa.

Tais fatos podem ser observados na linha do tempo exposta na Figura 2, a qual apresenta os principais marcos históricos dos direitos autorais desde a Antiguidade até a Promulgação da primeira Lei de Direitos Autorais do Brasil.

**Figura 2 - Linha do tempo de legislações sobre direito autoral.**



**Fonte:** Adaptado de <https://mooc.campusvirtual.fiocruz.br/rea/ciencia-aberta/storage/23/timeline/index.html> e <https://remix.internetlab.org.br/historia.html>, (2023).

Os acontecimentos expostos acima foram fundamentais para a expansão e consolidação do direito autoral no mundo, com a promulgação de leis que regulamentam o uso e a distribuição das obras.

Netto (2019) destaca que o direito autoral iniciou de forma vagarosa no início do século XVIII na Inglaterra, com a lei que regulou o direito de cópia de livros (*copyright*) e com maior abrangência a partir da Revolução Francesa de 1789 e da Convenção de Berna, em 1886, tendo maior interesse e dinamismo nas últimas décadas.

Em 1710 foi publicado o Estatuto da Rainha Ana devido a crescente insatisfação dos autores e o desenvolvimento da indústria editorial, concedendo o direito de cópia aos editores pelo período de 21 anos (Paranaguá; Branco, 2009).

O Estatuto reconhecia o direito dos autores, os quais poderiam ser transferidos para editores, estabelecendo, deste modo, uma nova forma de regulação do comércio de livros. Concedia, ainda, aos autores o monopólio de utilização das obras 14 anos, podendo ser renovado por mais 14 anos, desde que o autor estivesse vivo e pedisse renovação (Zanini, 2014).

Apesar da importância do Estatuto da Rainha Ana, o mesmo é apenas uma legislação que marcou a transição entre o regime de privilégios e as modernas leis de direito autoral (Zanini, 2014).

São os dois decretos da Assembleia Constituinte da Revolução Francesa o nº 13, de 19 de janeiro de 1791, que assegurou aos autores o direito sobre a representação de suas obras, e o nº 19, de 24 de julho de 1793, o qual ampliou o direito de reprodução de obras literárias, musicais e artísticas para os autores, que consolidam a noção de propriedade literária, artística e científica (Netto, 2023).

Porém, apenas em 1886 é que surgiram as primeiras diretrizes para a regulação ampla dos direitos autorais, quando representantes de diversos países se reuniram em Berna, na Suíça, para definir padrões mínimos de proteção dos direitos a serem concedidos aos autores de obras literárias, artísticas e científicas (Paranaguá; Branco, 2009).

A Convenção de Berna é o instrumento multilateral mais antigo e mais importante no que diz respeito à regulamentação internacional da proteção das obras (Zanini, 2015). Foi somente a partir dela que alguns países passaram a reconhecer o Direito Autoral de autores estrangeiros, pois, até aquela ocasião os autores tinham os seus direitos protegidos somente em seu país de origem, podendo ter suas obras reproduzidas em outros países (Guesthi; Areas; Panzolini, 2018).

Ao longo do tempo a convenção sofreu cinco revisões e dois aditamentos em seu texto, entretanto, mesmo após mais de 120 anos de sua elaboração, continua a servir de base para a elaboração de leis nacionais, entre as quais a

brasileira (Paranaguá; Branco, 2009).

Em relação ao ordenamento jurídico brasileiro, o direito autoral trata-se de um direito relativamente recente, considerando que foi apenas em 1898, por meio da Lei nº 496, de 10 de agosto de 1898<sup>1</sup> (Lei Medeiros de Albuquerque), que criou-se uma lei específica sobre o assunto no país.

Após 25 anos de vigência da Lei nº 496/1898 e em virtude da considerável evolução do tema retratada nas convenções internacionais adotadas pelo país, na Carta Constitucional de 1967, no Código Civil de 1916, além do avanço tecnológico da época, promulgou-se a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973<sup>2</sup>, que regulava os direitos autorais e dava outras providências. Esta lei permaneceu em vigor até o advento da atual Lei de Direitos Autorais, a Lei nº 9.610/1998 (Netto, 2023).

O conhecimento sobre o contexto histórico do direito autoral no mundo é importante para compreender como o direito autoral avançou no Brasil. Para ter um entendimento mais sólido sobre o cenário do direito autoral no país, é fundamental que se conheça suas normas reguladoras, que incluem: tratados internacionais, constituição federal, leis, decretos e decisões judiciais.

### 5.1.2 Direito Autoral no Brasil

No Brasil, os direitos autorais, expressão comumente utilizada, compreendem o Direito de Autor e os Direitos Conexos, refere-se aos direitos relativos às obras literárias e artísticas, e dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e dos organismos de radiodifusão, respectivamente (Ascensão, 1997 *apud* Guesthi; Areas; Panzolini, 2018; Ascensão, 2021).

Algumas das principais normas legais que regem os direitos autorais no país estão elencadas no Quadro 1:

---

<sup>1</sup> Disponível em:  
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-496-1-agosto-1898-540039-publicacaooriginal-39820-pl.html>.

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5988.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5988.htm).

**Quadro 1 - Normas legais nacionais e internacionais que norteiam o direito autoral brasileiro.**

ORDENAMENTO JURÍDICO	BASE LEGAL
<p><b>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</b></p>	<p>Art. 5 [...]            [...] IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; [...]            [...] IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; [...]            [...] XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional; [...]            [...] XXII - é garantido o direito de propriedade;            XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;            XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição; [...]            [...] XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;            XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:            a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;            b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;            XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País; [...]            [...] Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. [...]            [...] Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. [...]            [...] Art. 216. Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:            [...] III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; [...]</p>
<p><b>Lei nº 9.609/1998</b></p>	<p>Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.            [...] Art. 2. O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela</p>

	legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta Lei. [...]
<b>Lei nº 9.610/1998</b>	Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
<b>Decreto nº 57.125/1965</b>	Promulga a Convenção Internacional para proteção aos artistas intérpretes ou executantes, aos produtores de fonogramas e aos organismos de radiodifusão. (Convenção de Roma, de 1961)
<b>Decreto nº 75.699/1975</b>	Promulga a Convenção de Berna para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Paris, a 24 de julho de 1971.
<b>Decreto nº 76.905/1975</b>	Promulgada a Convenção Universal sobre Direito de Autor, revisão de Paris, 1971.
<b>Decreto nº 3.555/1994</b>	<p>Promulga a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT.</p> <p>Discorre sobre o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (ADPIC ou <i>TRIPS</i>)</p> <p>O Acordo trata acerca de direitos autorais nos seguintes itens:          Parte II - Normas Relativas à Existência, Abrangência e Exercício dos Direitos de Propriedade Intelectual          Seção 1: Direito do Autor e Direitos Conexos          Art. 9 - Relação com a Convenção de Berna          Art.10 - Programas de Computador e Compilações de Dados          Art. 11 - Direitos de Aluguel          Art. 12 - Duração da Proteção          Art. 13 - Limitações e Exceções          Art. 14 - Proteção de Artistas-Intérpretes, Produtores de Fonogramas (Gravações Sonoras) e Organizações de Radiodifusão</p>
<b>Decreto nº 9.522/2018</b>	Promulga o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, firmado em Marraqueche, em 27 de junho de 2013.
<b>Decreto nº 9.574/2018</b>	Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre gestão coletiva de direitos autorais e fonogramas, de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Fonte: A autora, 2023.

Além da Lei nº 9.610/1998, atual Lei de Direitos Autorais do Brasil, as leis, decretos e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 expostos no quadro acima também definem os direitos dos autores, limitações, exceções e os procedimentos para a gestão dos direitos autorais no país.

Considerando que a LDA não acompanhou as mudanças advindas dos

avanços das TIC's bem como a expansão da *Internet*, para se ter uma melhor interpretação das bases legais dos direitos autorais e do direito de acesso à informação, conhecimento e cultura, o conjunto regulatório mencionado anteriormente deve dialogar entre si e com as demais normas do ordenamento jurídico (Couto *et al.*, 2022).

Assim sendo, cabe destacar o importante papel dos tratados internacionais de direitos autorais que o Brasil é signatário no desenvolvimento do direito autoral brasileiro, considerando que influenciam na legislação e nas políticas nacionais do país.

#### 5.1.2.1 Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Autorais no Brasil

Com vistas a uniformizar o tratamento internacional dado aos direitos autorais, os países iniciaram um movimento sobre a temática. Entretanto, há uma grande complexidade na regulamentação internacional da matéria em razão da existência de dois sistemas jurídicos diversos: o sistema de *copyright* e do *droit d'auteur* (Zanini, 2011).

Entre as principais diferenças desses sistemas, evidencia-se que sistema do *Droit D'Auteur* (sistema francês) justificam a proteção como maneira de enaltecer o autor, incentivando-o à criação de outras obras, preocupando-se predominantemente com os direitos morais do autor da obra, ao passo que o sistema do *Copyright* (sistema anglo-norte-americano) a proteção incide sobre a reprodução da obra, fundamentando a tutela autoral como sendo um negócio econômico, sendo adotado pelo Brasil o sistema francês de direito autoral (Paranaguá, Branco, 2009; Santos, 2011; Guesthi; Areas; Panzolini, 2018).

No tocante aos diplomas internacionais sobre direitos autorais aplicáveis ao direito brasileiro, diferentes decretos ratificam os tratados aos quais o país é signatário.

Mundialmente, a Convenção de Berna, de 1886, modificou a forma de proteger os direitos autorais, pois até aquele momento os autores não tinham seus direitos reconhecidos em outros países, apenas em seu país de origem. Com a Convenção essa proteção estendeu-se para todos os países integrantes (Guesthi; Areas; Panzolini, 2018).

Um total de 160 países são signatários da Convenção de Berna nos dias

de hoje, entre eles o Brasil, o qual integra desde 1913, adotando também as revisões seguintes, incluindo a de 1971 que está em vigor (Zanini, 2015).

Após 60 anos da vigência da Convenção de Berna, com o objetivo de unificar o sistema de proteção ao autor, realizou-se em 1952 a Convenção Universal. Enquanto Berna segue o sistema francês, a Convenção Universal segue o sistema de *copyright* e está vigente no Brasil desde a revisão de Paris de 1971 (Netto, 2023).

Como principais diferenças, destacam-se: na Convenção Universal houve uma simplificação das formalidades para proteção em relação a Convenção de Berna, bastando apenas que nas obras a letra “c” fosse colada dentro de uma circunferência; prazo de proteção de 25 anos após morte na Convenção Universal e 50 anos após morte na Convenção de Berna; além da Convenção Universal não se preocupar com os direitos morais do autor (Lipszyc, 1993; Ascensão, 2007 *apud* Zanini, 2011).

A Convenção de Berna regulamenta também as limitações dos direitos autorais, e apesar de não haver limitações e exceções específicas para bibliotecas, as exposições são bastante relevantes para a sua atuação (Beffa, 2016).

Apesar das duas convenções regularem internacionalmente o campo dos direitos do autor no Brasil, há um amplo domínio da Convenção de Berna no país (Netto, 2023).

Entre as diferentes convenções firmadas pelo Brasil após a Convenção de Berna cabe destacar:

- (i) Convenção Universal sobre o Direito de Autor de 1952, revisada em 1971; (ii) Convenção de Roma de 1961, que estabeleceu a Regra dos Três Passos; (iii) Convenção de Genebra de 1971, para proteção dos produtores de fonogramas contra a reprodução não autorizada de seus fonogramas; (iv) Convenção de Bruxelas de 1974, sobre distribuição de sinais portadores de programas transmitidos por satélite; e (v) Convenção da Diversidade Cultural de 2005 implementada pela UNESCO de forma complementar às demais convenções inserindo os Direitos Autorais na dimensão cultural (Santos, 2011, p.547).

As Convenções de Roma e Genebra tratam mais especificamente da área dos direitos conexos aos de autor. Entre outros importantes tratados internacionais cabe acentuar o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (*TRIPS/ADPIC*), o qual o

Brasil aderiu em 1994 e apresentou as discussões sobre os direitos autorais para o ambiente da Organização Mundial do Comércio (OMC), com destaque aos aspectos patrimonial e empresarial dos direitos do autor (Dias, 2014).

O ADPIC não aborda sobre direitos morais do autor. Em seu art. 13 trata das exceções e limitações. Entretanto, não faz menção específica às bibliotecas (Beffa, 2016).

Um importante tratado aonde Brasil desempenhou um papel central nas negociações foi o de Marraqueche, o qual foi firmado no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), em 2013. O principal objetivo foi facilitar o acesso a obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso (Brasil, 2022?).

O Tratado já foi aderido pelo país e na época que estava em regulamentação foi colocado em Consulta Pública, a qual teve grande participação da comunidade bibliotecária brasileira (Couto *et al.*, 2022).

Ele foi promulgado pelo Decreto nº 9.522, de 8 de outubro de 2018, com *status* de emenda constitucional e regulamentado pelo Decreto nº 10.882, de 3 de dezembro de 2021. É por meio do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania que órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que buscam o cadastramento e reconhecimento são autorizados para atuar de acordo com os limites do Tratado de Marraqueche (Brasil, 2022?).

A Portaria nº 505, de 21 de fevereiro de 2022, cita as bibliotecas no rol de entidades autorizadas do Tratado de Marraqueche em razão de atuarem em benefício da sociedade e desempenharem, dentre suas obrigações institucionais ou atividades, serviços nas áreas de educação; formação pedagógica; leitura adaptada; ou acesso à informação (Brasil, 2022).

Ante o exposto, constata-se que os tratados internacionais de direitos autorais são importantes instrumentos que buscam harmonizar e estabelecer padrões internacionais de proteção aos direitos autorais. O tratamento dos direitos autorais na Constituição Federal do Brasil também é de extrema relevância visto que busca a garantia do equilíbrio entre os direitos autorais e os direitos fundamentais.

### 5.1.2.2 A Abordagem Constitucional sobre Direitos Autorais

Da perspectiva constitucional, Couto *et al.* (2022, p. 11) salientam que,

O ponto de partida para a análise e interpretação das normas incidentes sobre os direitos autorais é a Constituição Federal, que nos incisos XXVII e XXVIII do artigo 5º, que elenca alguns dos direitos fundamentais (individuais) constitucionalmente protegidos.

Com base na análise da Carta Magna de 1988, percebe-se que a proteção jurídica aos direitos do autor é reconhecida por meio do art. 5º da Constituição nos incisos XXVII e XXVIII, concedendo a ele o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, bem como o direito de fiscalização sobre a utilização econômica das obras que criar ou em que participar da criação (Santos, 2011).

Observa-se, ainda, que há situações de caráter jurídico em que o direito de exclusividade do autor sobre a utilização de sua obra intelectual convive de forma harmoniosa, contudo, em outras situações pode colidir com outros princípios e regras constitucionais (Netto, 2023).

Essa contraposição ao direito individual de exclusividade do autor é vislumbrada na previsão constitucional dos direitos de acesso à informação, à cultura e à educação, previstos nos arts. 5º, XIV, 215 e 205, da Constituição Federal, e na determinação da função social da propriedade como direito fundamental exposto no art. 5º, XXIII (Santos, 2011).

Nesta perspectiva, Couto *et al.* (2022, p.11) enfatizam que,

O que fica transparente a partir da perspectiva constitucional é a imposição de composição entre os interesses privados e os interesses coletivos no que tange à sua proteção. E é deste ponto de vista que devem ser interpretadas tanto os Tratados, a Lei de Direitos Autorais e demais normas eventualmente aplicáveis.

Para atualizar e consolidar a legislação sobre direitos autorais no Brasil, regulamentou-se então a Lei nº 9.610/1998, contemplando casos específicos não citados na Constituição.

### 5.1.2.3 A Lei Brasileira de Direitos Autorais

No Brasil, infraconstitucionalmente os direitos autorais são regulados pela Lei nº 9.610/1998, Lei de Direitos Autorais (LDA), como exposto, a qual apresenta de forma exemplificativa no art. 07:

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

- I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;
- II - as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;
- III - as obras dramáticas e dramático-musicais;
- IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;
- V - as composições musicais, tenham ou não letra;
- VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
- VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;
- VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;
- IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
- X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;
- XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
- XII - os programas de computador;
- XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual (BRASIL, 1998b, cap. I, art. 7, inc. I-XIII).

Paranaguá e Branco (2009) mencionam dois destaques sobre o art. 07 da Lei nº 9.610/1998: a necessidade de as obras serem exteriorizadas, pois ideias não são passíveis de proteção por direitos autorais; e que o meio em que a obra é expressa tem pouca ou nenhuma importância.

Neste mesmo sentido, Valente e Freitas (2017, p. 13) frisam que “a proteção é dada à expressão original dessa ideia, materializada em um suporte (pode ser um livro, CD, pintura, arquivo de computador etc.)”, não devendo se confundir à obra com o suporte em que ela se materializa, exemplificando, “não é o objeto ‘livro’ que é protegido por direito autoral, mas o romance que ele carrega”.

Além disso, Henry Jessen (1967, p. 53) *apud* Netto (2023, p. 369) elenca três importantes requisitos que o objeto do direito autoral deve preencher: “a) pertencer ao domínio das letras, das artes ou das ciências; b) ter originalidade; c) achar-se no período de proteção fixado pela lei”.

É importante também compreender que caso a obra não faça parte do rol

de objetos expostos no art. 8 da LDA<sup>3</sup>, ela não é passível de proteção pelos direitos autorais.

Ainda de acordo com o art. 11 da Lei nº 9.610/1998 define-se como autor a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica, podendo também aplicar-se às pessoas jurídicas a concessão de proteção ao autor (Brasil, 1998, art. 11).

Os direitos pertencentes ao autor sobre a obra que criou dividem-se em: morais e patrimoniais. Zanini (2015) diferencia que o direito moral é intransmissível, inalienável, irrenunciável e inexpropriável, enquanto o direito patrimonial, pode ter expirado o prazo de proteção concedido pela lei, fica no domínio público<sup>4</sup> e pode ser alienável, ou seja, repassado para outro.

Já Netto (2023) evidencia que o direito moral possui a estreita vinculação entre a pessoa do autor e sua criação intelectual, de modo diferente do direito patrimonial, o qual se refere à exploração econômica que o autor pode fazer de sua obra.

Embora esteja expresso na LDA que “cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica” (Brasil, 1998, art. 28)

---

<sup>3</sup> BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Art. 8º Não são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta Lei: I - as idéias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais; II - os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios; III - os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções; IV - os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais; V - as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas; VI - os nomes e títulos isolados; VII - o aproveitamento industrial ou comercial das idéias contidas nas obras.

<sup>4</sup> BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil. Parágrafo único. Aplica-se às obras póstumas o prazo de proteção a que alude o *caput* deste artigo. Art. 42. Quando a obra literária, artística ou científica realizada em co-autoria for indivisível, o prazo previsto no artigo anterior será contado da morte do último dos co-autores sobreviventes. Parágrafo único. Acrescer-se-ão aos dos sobreviventes os direitos do co-autor que falecer sem sucessores. Art. 43. Será de setenta anos o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre as obras anônimas ou pseudônimas, contado de 1º de janeiro do ano imediatamente posterior ao da primeira publicação. Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no art. 41 e seu parágrafo único, sempre que o autor se der a conhecer antes do termo do prazo previsto no *caput* deste artigo. Art. 44. O prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua divulgação. Art. 45. Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertencem ao domínio público: I - as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores; II - as de autor desconhecido, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais.

e ainda com base no princípio da prévia autorização, apenas com a permissão dos autores ou de seus sucessores é possível utilizar as obras protegidas (Valente; Freitas, 2017), salienta-se que “o direito de autor é um direito como qualquer outro. Por isso, como todo direito, tem limites” (Ascensão; Santos; Jabur, 2021, p.221).

Nesse sentido, as limitações aos direitos autorais surgem com o objetivo de equilibrar os direitos exclusivos cedidos aos autores e oportunizar o acesso à cultura, à informação e à educação (Guesthi; Areas; Panzolini, 2018).

As limitações e exceções aos direitos autorais referem-se a permissões legais para utilizar obras protegidas por terceiros sem necessitar da autorização dos detentores desses direitos. Essas disposições estão estipuladas nos tratados internacionais e são encontradas em diversas legislações ao redor do mundo (Paranaguá; Branco, 2009; Souza; Amiel, 2020).

No entanto, o que se tem observado é a necessidade urgente de uma reforma da LDA brasileira, que tem um caráter muito restritivo, admitindo a reprodução apenas de pequenos trechos; em um só exemplar; para uso privado do copista; feita por este; sem intuito de lucro<sup>5</sup> (Santos, 2011).

Conforme observado, não está previsto na relação de limitações e exceções aos direitos autorais da LDA nenhuma condição específica para bibliotecas, sendo uma das legislações mais omissas do mundo em relação a essas instituições culturais (Couto *et al.*, 2022).

Ferreira e Galindo (2021) apresentam o estudo da *WIPO* realizado pelo pesquisador Kenneth Crews (2008) que classificou, em relação as bibliotecas, as legislações em quatro categorias: 1 - Inexistente (cuja legislação não tem nenhuma L&E para bibliotecas); 2 - Legislações genéricas (L&E gerais para bibliotecas); 3 - Legislações específicas para bibliotecas e 4 - legislações que apresentam isenções anticircunvenção de combate às práticas desleais. A pesquisa expõe que dos 191 Estados membros da ONU, quase metade tem alguma provisão legal a favor das bibliotecas. O Brasil está abaixo do ideal (categoria 1), considerando que não possui legislação com exceções de direitos

---

<sup>5</sup> BRASIL. **Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998**. Art. 46. [...] II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro.

autorais para bibliotecas.

Contudo, diante de casos reiteradamente decididos pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi pacificado o entendimento que as limitações e exceções aos direitos autorais estabelecidas na Lei nº 9.610/1998 são exemplificativas, ou seja, o rol de limites apresentado na LDA não representa o total de usos livres de obras protegidas legalmente permitidos, pois são insuficientes perante as demandas sociais (Guesthi; Areas; Panzolini, 2018; Couto *et al.*, 2022).

Sendo assim, outras formas de usos que não estão na LDA são legais, legítimas e podem ser executadas pelas bibliotecas, desde que sigam alguns critérios, como: a lógica trazida pelo artigo 46 da LDA; não estar fundamentada em cláusula aberta e que assegure o equilíbrio e a harmonia entre os direitos exclusivos e os limites e exceções (Guesthi; Areas; Panzolini, 2018; Couto *et al.*, 2022).

O equilíbrio entre a proteção dos direitos autorais e o acesso à informação, conhecimento e cultura é essencial para que bibliotecas universitárias possam cumprir sua missão de apoiar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, razão para a importância de se implementar uma política institucional de direitos autorais para bibliotecas, em especial para as universitárias, que são, sabidamente, produtoras de conhecimento.

## **5.2 Direito Autoral e Bibliotecas Universitárias**

No ambiente acadêmico, a biblioteca é um componente de extrema relevância, muitas vezes sendo um laboratório de extensão ao aprendizado. Trata-se de um lugar que viabiliza o acesso ao conhecimento, à informação e também ao lazer, por meio dos recursos informacionais que disponibiliza (Beffa, 2016).

Os materiais informacionais que compõem o acervo de uma biblioteca universitária, por exemplo, livros, periódicos, teses e dissertações, folhetos, monografias, mapas, CD, gravuras, filmes, entre outros são, em sua quase totalidade, protegidos por direitos autorais.

De modo geral, o acesso a obra de uma biblioteca de forma analógica ocorre de modo livre e gratuito. No entanto, sequer o empréstimo de livros para

os usuários, que é considerada a principal atividade desenvolvida em uma biblioteca, possui regulamentação no Brasil (Santos, 2011; Couto; Ferreira, 2020).

Com o avanço das TICs, além do empréstimo de livros, outras demandas que envolvem os direitos autorais ocorrem no dia a dia de bibliotecários de referência das bibliotecas universitárias ao orientar e atender seus usuários, tais como: pedidos de cópia, fotocópia ou digitalização de documentos, disponibilização de uma obra ao usuário, seja por *e-mail*, por meio de alguma plataforma ou na intranet, adaptação, tradução ou resumo de uma obra (Soares, 2022).

Este cenário se intensificou em decorrência da pandemia da COVID-19, uma vez que diante da impossibilidade do ensino presencial, o desenvolvimento das atividades acadêmicas migrou para o ensino remoto.

Em uma pesquisa realizada por Ramos e Salorte (2021) sobre as percepções dos discentes matriculados no Ensino Remoto Emergencial (ERE) da UFAM, foi sugerido por alguns acadêmicos que fosse disponibilizado maior volume de material didático de forma *online* em razão da falta de acesso à biblioteca, o que dificultava os estudantes a responderem atividades que necessitavam de uma pesquisa mais profunda.

Ao longo desse período pandêmico, passou-se a ter um aumento pela busca, divulgação e compartilhamento de materiais informacionais por meio de ferramentas como Rede Cooperera, COMUT e grupos no whatsapp, o que causou certa hesitação para a classe bibliotecária brasileira (Soares, 2022).

A falta de políticas públicas relativas à conciliação entre os direitos autorais e direitos culturais impacta todas as atividades bibliotecárias relacionadas aos serviços e produtos destinados a promover o acesso à informação, prejudicando o funcionamento dos variados tipos de bibliotecas, incluindo as acadêmicas (Couto; Ferreira, 2020).

As bibliotecas precisam de limitações aos direitos autorais que propiciem a sua atuação integral, garantindo que seus usuários tenham acesso, tomem conhecimento e usufruam das obras que dispõem (Couto *et al.*, 2022).

E essa necessidade de aprimoramento do direito autoral em prol das bibliotecas não é uma demanda apenas no contexto brasileiro, mas também em

nível internacional.

### 5.2.1 Contextualização sobre Direitos Autorais e Bibliotecas no Cenário Internacional

Profissionais de bibliotecas e instituições internacionais da área, como a Federação Internacional de Associações de Bibliotecas e Instituições (*IFLA*), a Organização Informação Eletrônica para Bibliotecas (*EIFL*) e o grupo Aliança para Direitos de Autor em Bibliotecas (*ALA*), vem desenvolvendo ações políticas em conjunto com o Comitê Permanente de Direito de Autor e Direitos Conexos (sigla em inglês *SCCR*) da OMPI em prol de Declaração de Princípios sobre Exceções e Limitações de Direitos Autorais para Bibliotecas e Arquivos (Ferreira; Galindo, 2021).

A questão das limitações e exceções têm sido abordadas pelo *SCCR* desde o ano de 2004, e desde 2012 trata em todas as sessões do Comitê especificamente sobre limitações e exceções aos direitos autorais para bibliotecas e arquivos, instituições de ensino e investigação, e pessoas com deficiência (WIPO, 2020?).

Nos anos de 2018-2019 o *SCCR* desenvolveu e implementou Planos de Ação sobre Limitações e Exceções para Bibliotecas, Arquivos, Museus e Instituições de Ensino e Investigação. Como parte dos Planos de Ação 2018-2019, organizou-se uma série de estudos e relatórios que mapeiam as L&E de várias jurisdições. Destacam-se os relativos às bibliotecas:

- Relatório sobre Seminários Regionais e Conferência Internacional sobre Limitações e Exceções (2020)
- Limitações e exceções de direitos autorais para bibliotecas: análise de tipologia (2019)
- Apresentação sobre Tipologia de Bibliotecas (2019)
- Apresentação sobre Tipologias para Limitações e Exceções (2018) (WIPO, 2020?, tradução nossa).

Dos estudos e relatórios acima apresentados, ressalta-se o Relatório de Limitações e exceções de direitos autorais para bibliotecas<sup>6</sup> preparado por Crews, o qual apresenta uma investigação sobre os elementos que foram incluídos em legislações de direitos autorais relevantes, expõe as tipologias de exceções de bibliotecas dividindo-as nos temas abaixo expostos:

<sup>6</sup> [https://www.wipo.int/edocs/mdocs/copyright/en/sccr\\_38/sccr\\_38\\_4.pdf](https://www.wipo.int/edocs/mdocs/copyright/en/sccr_38/sccr_38_4.pdf)

**Quadro 2 - Tipologias de exceções aos direitos autorais para bibliotecas.**

<b>Tema</b>	<b>Definição</b>
Preservação de Obras	Exceção de direitos autorais que autoriza bibliotecas a fazer reproduções e outros usos de obras protegidas por direitos autorais com o objetivo principal de preservar as obras.
Substituição de Obras	Exceção de direitos autorais que autoriza bibliotecas a fazer reproduções e outros usos de obras protegidas por direitos autorais com o objetivo principal de substituir uma obra (ou parte de uma obra) que está faltando na coleção da biblioteca como resultado de causas.
Cópias para estudo e pesquisa	Exceção de direitos autorais que autoriza as bibliotecas a fazer reproduções e outros usos de obras protegidas por direitos autorais com a finalidade de acessar ou fornecer cópias das obras para estudo e outras atividades dos usuários da biblioteca.
Disponibilização em Terminais	Exceção de direitos autorais que autoriza bibliotecas a usar obras protegidas por direitos autorais em formatos digitais com o objetivo principal de disponibilizar as obras para visualização e outros usos em terminais da biblioteca.
Empréstimo de Obras Físicas	Exceção de direitos autorais que autoriza as bibliotecas a fazer uso de obras protegidas por direitos autorais em formatos não digitais com a finalidade de emprestar essas obras aos usuários da biblioteca.
Empréstimo de Obras Digitais	Exceção de direitos autorais que autoriza bibliotecas a fazer uso de obras protegidas por direitos autorais em formatos digitais para fins de empréstimo dessas obras a usuários de bibliotecas.
Exceção Geral da Biblioteca	Exceção de direitos autorais que autoriza bibliotecas a fazer uso de obras protegidas por direitos autorais, mas sem finalidades específicas explicitamente declaradas no estatuto.

**Fonte:** Adaptado de Crews (2019).

Baseada em legislações existentes, a análise dos temas apresentados no Quadro 2 teve a finalidade de auxiliar os delegados da OMPI na elaboração de instrumentos sobre exceções de direitos autorais, sendo útil aos legisladores dos Estados-Membros na elaboração de novos estatutos, revisões ou leis internacionais (Crews, 2019).

Além de examinar os temas e conceitos das tipologias de exceções de bibliotecas, Crews (2019) também pontuou quais direitos do proprietário dos direitos autorais podem ser afetados com as exceções.

A execução dos Planos de Ação de 2018-2019 resultaram na realização de três Seminários Regionais e da Conferência Internacional sobre Limitações e

Exceções de Direitos Autorais para Bibliotecas, Arquivos, Museus e Instituições Educacionais e de Pesquisa.

O Brasil participou do Seminário Regional para a América Latina e Caribe, realizado em julho de 2019, em Santo Domingo, sendo representado pelo Secretário de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual da Secretaria de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual do Ministério da Cultura.

A respeito aos assuntos relativos à bibliotecas, de acordo WIPO (2020, p.7) “os Seminários Regionais centraram-se em quatro áreas temáticas: preservação de obras, reprodução de obras, acesso a obras e intercâmbio transfronteiriço de obras”.

A Conferência Internacional aconteceu após os Seminários Regionais de Singapura, Nairobi e Santo Domingo, abordando em escala global as questões identificadas nos três Seminários Regionais sobre direitos autorais, auxiliando na criação de consenso sobre o tema e colaboração internacional.

Apesar das discussões favoráveis do *SCCR* para bibliotecas, a participação contínua de profissionais de todos os países é de extrema importância para evidenciar e comprovar a necessidade e os benefícios sociais decorrentes das mudanças em foco (Ferreira; Galindo, 2021).

Neste sentido, discutir a temática no cenário brasileiro é fundamental, haja vista que o país possui legislação específica sobre Direitos Autorais e as bibliotecas devem considerar, ainda, suas necessidades relacionando-as à realidade de cada Instituição.

### 5.2.2 Contextualização sobre Direitos Autorais e Bibliotecas no Cenário Nacional

No Brasil, a Comissão Brasileira de Direitos Autorais e Acesso Aberto (CBDA<sup>3</sup>) da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários (FEBAB) têm desenvolvido ações junto ao Governo Federal, conforme o Relatório de Gestão 2018-2019 da CBDA<sup>3</sup>. Durante esse período foram realizadas as seguintes atividades:

- **Agosto 2018:** Criação do grupo no Whatsapp e lista de e-mail CBDA<sup>3</sup>;
- **Outubro 2018:** Webinar Bibliotecas e direitos autorais;
- **Novembro 2018:** Tradução do Folder *The Marrakesh Treaty: Aa EIFL Guide for Libraries / El Tratado de Marrakech. Guía EIFL para*

*Bibliotecas EIFL<sup>7</sup>;*

- **Abril 2019:** Reunião com representantes da Secretaria de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual do Ministério da Cidadania a respeito do Tratado de Marraqueche;
- **Mai 2019:** Webinar “Tratado de Marraqueche”;
- **Agosto 2019:** Participação na Consulta Pública sobre a Reforma da Lei de Direitos de Autor agosto 2019, envio de posicionamento conjunto IFLA e FEBAB;
- **Outubro 2019:** Participação no CBBDD 2019 “Falando sobre Tratado de Marraqueche” representante da Secretaria de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual do Ministério da Cidadania;
- **CBBDD 2019:** Mesa Redonda 1: Acesso aberto e Plano S: contribuições na redução da desigualdade social. Com participação de Richard Poynder (Jornalista Independente Reino Unido) (por videoconferência) e Dra. Arianna Becerril-García (AmeliCA e RedAlyc). Moderação por Sueli Mara Soares Pinto Ferreira;
- **CBBDD 2019:** Evento Paralelo: I Fórum de Bibliotecas Universitárias. Palestra: Revistas científicas das Universidades e o Desenvolvimento da Ciência Aberta na América Latina. Palestrante: Dra. Arianna Becerril-García (AmeliCA/RedAlyc). Moderação por Anderson Santana.
- **Novembro - Dezembro de 2019:** Participação do GT - Tratado de Marraqueche a convite do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Cultura, Secretaria de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual (FEBAB, 2019).

Ante o exposto, percebe-se que a atuação de bibliotecários inovadores é de fundamental importância para buscar soluções na área de direitos autorais face à diversidade atual de tecnologias (Ferreira; Galindo, 2021).

Nessa perspectiva, cabe destacar o movimento de Acesso Aberto no Brasil (*Open Access*) que é uma importante iniciativa para o acesso amplo ao conhecimento e à pesquisa, Gomes e Rosa (2010, p. 22) salientam que sua finalidade “[...] implica na disponibilização na Internet da literatura acadêmica e científica permitindo que seja lida, descarregada, distribuída, impressa, pesquisada”.

É neste contexto que surgem os Repositórios Institucionais (RIs), buscando viabilizar o acesso ao que é produzido nas Instituições de Ensino e Pesquisa de forma gratuita.

É relevante destacar que a intenção do repositório não é que a instituição se aproprie da produção intelectual depositada, pelo contrário, é dar o devido reconhecimento ao autor quanto aos aspectos legais de direitos autorais, já que os repositórios possuem a custódia do documento com o objetivo de disseminação (Queiroz, 2017).

---

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.eifl.net/resources/marrakesh-treaty-eifl-guide-libraries-spanish>.

No mundo, o número de RIs expandiu-se após a oficialização da Declaração de Budapeste<sup>8</sup>, em 2002 e, no Brasil, este crescimento iniciou em 2009 por meio do projeto IBICT-FINEP/PCAL/XBDB, o qual possibilitou a implantação de RIs em diversas universidades e instituições de pesquisa (IBICT, 2022).

Atualmente, o Brasil possui 69 Universidades Federais<sup>9</sup> (UFs), as quais estão localizadas nas seguintes regiões: 11 Universidades no Norte, 21 Universidades no Nordeste, 08 Universidades no Centro-Oeste, 11 Universidades no Sul, 19 Universidades no Sudeste.

Conforme os dados obtidos por meio da página do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT (2022) as UFs que dispõem de RIs estão apresentadas na Figura 3:

**Figura 3 - Universidades Federais Brasileiras com Repositórios Institucionais.**



Fonte: A autora, 2023.

<sup>8</sup>[https://culturanorte.gov.pt/wp-content/uploads/2020/07/2002\\_\\_declaracao\\_de\\_budapeste\\_sobre\\_o\\_patrimonio\\_mundial-unesco.pdf](https://culturanorte.gov.pt/wp-content/uploads/2020/07/2002__declaracao_de_budapeste_sobre_o_patrimonio_mundial-unesco.pdf)

<sup>9</sup> <https://emec.mec.gov.br/emec/nova>

Os dados acima demonstram que 73,91% das Universidades Públicas Federais do país implantaram RIs. Amaro (2019) enfatiza que os bibliotecários foram os agentes mais atuantes em relação ao Acesso Aberto no Brasil, sem os quais, o país não teria destaque no reconhecimento internacional quanto à adoção do Acesso Aberto.

Outra importante solução para as demandas de acesso à informação, conhecimento e cultura é a efetivação do Tratado de Marraqueche nas bibliotecas do país. Conforme explicitado na subseção 5.1.2.1 deste trabalho, hoje, o Tratado de Marraqueche possui *status* de emenda constitucional e está regulamentado por meio Decreto nº 10.882/2021.

Vale salientar que o Tratado de Marraqueche não implica na eliminação total dos direitos autorais, visto que apenas determina limites em razão de outro direito fundamental, o de promover o acesso das pessoas com deficiência à informação, à educação e à cultura. Restringindo o escopo da limitação às pessoas cegas, com deficiência visual, com dificuldade de percepção ou de leitura, ou com deficiência física que torne impossível sustentar ou manipular um livro (Brasil, 2021).

Para aderir ao Tratado de Marraqueche, as instituições devem solicitar o reconhecimento como entidades autorizadas. Atualmente, seis instituições possuem esse reconhecimento, incluindo a Fundação Dorina Nowill para Cegos, Mais Diferenças, o Instituto Panamericano de Ensino e Treinamento Telepresencial, a Sociedade Bíblica do Brasil e a Fundação Biblioteca Nacional (Brasil, 2022?).

Até o momento não há bibliotecas universitárias que possuam o reconhecimento de entidade autorizada do Tratado de Marraqueche. Como a LDA já prevê uma limitação aos direitos autorais para a conversão das obras para o formato acessível, sem necessidade de autorização, é possível que as bibliotecas atuem sem realizar o reconhecimento (Couto *et al.*, 2022).

Em vista disso, enfatiza-se o serviço de livros acessíveis desenvolvido pelas bibliotecas que integram a Rede Brasileira de Estudos e Conteúdos Adaptados (REBECA), a qual atua como:

uma rede de cooperação entre Instituições Públicas de Ensino Superior que possui a missão de fomentar o intercâmbio de informações técnicas e compartilhamento de catálogos e/ou liberação de acesso

aos materiais digitais adaptados, destinados ao atendimento e suporte informacional acadêmico às pessoas com deficiência visual matriculadas nas respectivas instituições (UNB, 202-).

A REBECA está fundamentada no inciso I, alínea d do art. 46 da LDA<sup>10</sup> e no § 1º, art. 42 da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD)<sup>11</sup>. Pode-se visualizar na Figura 4 as UFs que compõem a Rede:

**Figura 4 - Universidades Federais Brasileiras Integrantes da Rede Brasileira de Estudos e Conteúdos Adaptados**



Fonte: A autora, 2023.

Considerando o total de UFs no país, apenas 21.73% integram a REBECA, dados estes que revelam que as bibliotecas ainda têm muito a avançar em relação à acessibilidade.

Embora o reconhecimento como entidade autorizada do Tratado de Marraqueche não seja obrigatório para bibliotecas, é aconselhável buscar o credenciamento devido aos benefícios associados a ele, que inclui a participação das bibliotecas em uma rede nacional e internacional de entidades autorizadas, que por sua vez, amplia a disponibilidade de obras acessíveis para

<sup>10</sup> BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Art. 46. I - a reprodução: [...] d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários.

<sup>11</sup> BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 03 nov. 2023.

PCDs (Couto *et al.*, 2022).

A mais recente ação da CBDA<sup>3</sup> voltada para os Direitos Autorais foi o lançamento do “Guia para Bibliotecas: Direitos Autorais, Acesso ao Conhecimento, Informação e Cultura”, em 11 de março de 2022, o qual “surge para atender a uma demanda da comunidade brasileira de bibliotecários sobre a relação entre direitos autorais e seus impactos nas bibliotecas” (FEBAB, 2022).

Além disso, Couto *et al.* (2022, p 53) ressalta que a confecção do Guia tem como principal propósito “servir para inspirar as instituições, gestores e profissionais a discutirem e elaborarem políticas institucionais de preservação e acesso ao seu acervo”.

Assim sendo, é imprescindível para os bibliotecários de bibliotecas universitárias dispor de uma política institucional, bem como treinamento a fim de se capacitarem para lidar com a insegurança jurídica e questões não previstas na LDA (Soares, 2022).

#### 5.2.2.1 Políticas de Direito Autoral para Bibliotecas Universitárias Brasileiras

Afora as discussões nas esferas política e nacional para mobilização por reforma da LDA, é necessário que as instituições façam um levantamento da situação de direito autoral de suas obra e estabeleçam uma política, de modo a minimizar as chances de violação de direitos autorais ou de ausência de condições para implementar as atividades desejadas (Valente; Freitas, 2017).

É por meio da política institucional que servidores e usuários da biblioteca terão instruções sobre as ações e atividades relativas à preservação e disponibilização das obras e os direitos dos autores (Couto *et al.*, 2022).

Ainda há um caminho a ser percorrido para que as políticas institucionais propiciem maior estabilidade ética-legal, principalmente para o bibliotecário de referência, o qual é o profissional que atua diretamente com atendimento ao público e que lida diariamente com as questões relacionadas aos pontos acima expostos (Soares, 2022).

Nesse sentido, há duas resoluções que são importantes precursoras para a elaboração de uma política institucional de direitos autorais para biblioteca universitária no Brasil: a Resolução nº 5213/2005 da Universidade de São Paulo

(USP)<sup>12</sup> e a Resolução nº 19/2010 da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)<sup>13</sup>. O Quadro 3 destaca as diferenças e similaridades entre as Resoluções da USP e da UFRJ:

**Quadro 3 - Comparação entre as Resoluções da USP e UFRJ.**

Item	USP	UFRJ
Regulamentação	RESOLUÇÃO Nº 5213, DE 02 DE JUNHO DE 2005	RESOLUÇÃO Nº 19/2010
Fundamentação/ Respaldo legal	Com fundamento no art 207 da Constituição Federal e no art 42, IX, do Estatuto, baixado pela Resolução no 3461, de 07.10.88, e de acordo com o deliberado pelo Conselho Universitário	Com fundamento no Artigo 207 da Constituição Federal
Reprodução parcial	Pequenos trechos como capítulos de livros e artigos de periódicos ou revistas científicas.	Cópias reprográficas de trechos, como capítulos de livros e artigos de periódicos e revistas científicas.
Reprodução integral	Obras: I – esgotadas sem republicação há mais de 10 anos; II – estrangeiras indisponíveis no mercado nacional; III – de domínio público; IV – nas quais conste expressa autorização para reprodução.	I – Obras esgotadas sem republicação há mais de dez (10) anos; II – Obras publicadas no exterior e não disponíveis no mercado nacional; III – Obras de domínio público; IV – Obras nas quais conste expressa autorização para reprodução.
Intercâmbio de Publicações entre Instituições	Segue o que estiver exposto nos limites da resolução.	Não cita.
Observações importantes	Cópia mediante solicitação individualizada, sem finalidade de lucro, para uso próprio do solicitante.	Cópia mediante solicitação individual e para uso próprio do solicitante. Sem finalidade lucrativa.
Corpo docente	É permitido, por parte de docentes, o fornecimento de material destinado estritamente ao ministério de disciplina constante do programa da	Autorizar os docentes da UFRJ a disponibilizar para reprodução material destinado às disciplinas que ministram.

<sup>12</sup> Universidade de São Paulo (USP). **Resolução nº 5213, de 2 de Junho de 2005**. Regula a extração de cópias reprográficas de livros, revistas científicas ou periódicos no âmbito da Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-5213-de-02-de-junho-de-2005>. Acesso em: 10 ago. 2023.

<sup>13</sup> Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). **Resolução nº 19/2010**. Regulamenta a reprodução em cópias reprográficas de livros, revistas científicas e periódicos na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://consuni.ufrj.br/images/Resolucoes/res19-10.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.

	universidade, sendo autorizada sua reprodução para os alunos regularmente inscritos, observado o disposto nos artigos precedentes.	
--	--	--

**Fonte:** A autora, 2023.

Conforme visto acima, verifica-se que as resoluções possuem poucas diferenças em suas deliberações. Cabe salientar que a LDA no art. 46 permite a reprodução de pequenos trechos, entretanto, não define qual quantidade é considerada pequeno trecho. Para as resoluções da USP e UFRJ, os pequenos trechos foram definidos como capítulos de livros, artigos de periódicos e revistas científicas.

Entretanto, além das questões relacionadas a cópia para uso privado, há outras que envolvem direitos autorais e bibliotecas que devem ser consideradas na construção de uma Política Institucional, como, empréstimo bibliotecário, preservação de obras, uso de obras para ensino e pesquisa, acessibilidade, acesso aberto, entre outras.

Logo, a estruturação de uma Política varia conforme a realidade de cada biblioteca, além da necessidade de se levar em conta a capacidade tecnológica dela, nesse sentido, não há um modelo pronto que possa ser seguido por todas as bibliotecas universitárias. No entanto, sua criação é essencial para oferecer maior segurança para os serviços com objetivo de acesso e preservação das obras.

Por isso, ao iniciar o processo de elaboração da política institucional é necessário identificar suas necessidades, por meio de um diagnóstico de seus acervos e suas atividades. Dialogar com funcionários das diferentes áreas para compreender suas dúvidas, demandas e práticas cotidianas em relação aos direitos autorais. Após isso, é possível propor soluções para compor as diretrizes, baseado em paradigmas atuais adotados pelas Supremas Cortes para interpretação e aplicação das limitações aos direitos autorais no contexto das bibliotecas (Couto *et al.*, 2022).

Diante do que foi apresentado, a seguir, serão descritos os procedimentos metodológicos implementados para o alcance dos objetivos da presente pesquisa.

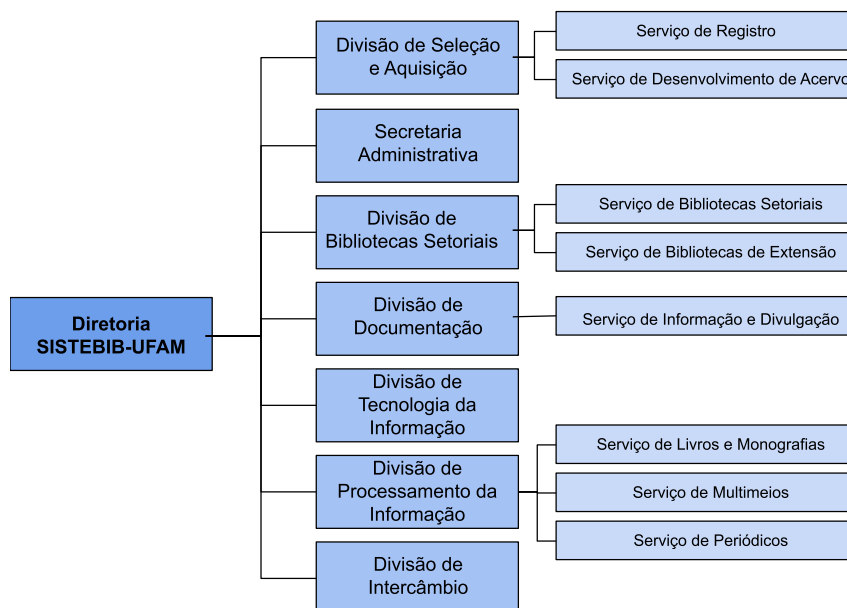
## 6 METODOLOGIA

Segundo Severino (2013, p. 102) “A ciência se constitui aplicando técnicas, seguindo um método e apoiando-se em fundamentos epistemológicos.” Neste contexto, de acordo com os objetivos, a pesquisa classifica-se como exploratória-descritiva, as quais são habitualmente realizadas pelos pesquisadores sociais preocupados com a atuação prática, além de serem as mais solicitadas por instituições educacionais (Gil, 2002), indo ao encontro da pesquisa que buscou explicitar por meio da Política Institucional de Direitos Autorais os usos e práticas que podem ser realizados pelo SISTEBIB-UFAM.

Possui abordagem qualitativa considerando que a pesquisa utilizou documentos textuais como material empírico e interessou-se pelas perspectivas dos participantes da pesquisa, em suas práticas do dia a dia e em seu conhecimento cotidiano relativo à questão em estudo (Flick, 2009).

Trata-se de um estudo de caso, visto que a pesquisa concentrou-se nas características particulares do SISTEBIB-UFAM (Severino, 2013). O SISTEBIB-UFAM, por meio de uma estrutura organizacional e administrativa parcialmente centralizada, engloba os seguintes órgãos: Biblioteca Central, Bibliotecas Setoriais e de Extensão (Ufam, 1996). Para melhor compreensão, a Figura 5 apresenta o organograma do Sistema de Bibliotecas:

**Figura 5 - Organograma do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas.**



**Fonte:** Adaptado de <https://biblioteca.ufam.edu.br/organograma.html>, (2023).

Em sua totalidade, o SISTEBIB-UFAM é composto por 6 (seis) Divisões, 7 (sete) Bibliotecas Setoriais localizadas em Manaus, capital do Amazonas, e 5 (cinco) Bibliotecas de Extensão nas unidades acadêmicas fora da sede, nas cidades de Itacoatiara, Parintins, Coari, Benjamin Constant e Humaitá.

Para coleta de dados, empregou-se os instrumentos técnicos: questionário eletrônico e pesquisa documental. Por sua vez, os documentos, como fontes de pesquisa, podem ser primárias ou secundárias. As fontes primárias são os documentos que gerarão análises para posterior criação de informações. Podem ser decretos oficiais, fotografias, cartas, artigos e etc. As fontes secundárias são as obras nas quais as informações já foram elaboradas (livros, apostilas, teses, monografias etc., por exemplo) (Gil, 2002).

No decurso desta pesquisa foram realizados levantamentos relacionados aos documentos primários e secundários que embasam teórica e cientificamente esse tipo de estudo, tais como legislações, decisões judiciais, políticas institucionais, livros, artigos, dissertações, relatórios técnicos, guias e manuais relacionados à área de direito autoral.

As buscas bibliográficas foram realizadas no Portal de Periódicos da CAPES e no Portal OasisBr, bases que reúnem artigos, teses, dissertações e documentos que contribuíram para a discussão dos temas abordados nesta pesquisa. Foram consideradas literaturas clássicas e atualizadas, conforme relevância do conteúdo encontrado.

Optou-se pelo Portal de Periódicos da CAPES devido a disponibilidade de mais de 39 mil periódicos, que inclui conteúdos nacionais e internacionais. (Portal, 2020).

Por outro lado, a escolha Oasisbr se fundamentou em razão de reunir a produção científica e os dados de pesquisa em acesso aberto provenientes do Brasil e de Portugal, isso engloba revistas científicas, repositórios digitais de publicações científicas, repositórios digitais de dados de pesquisa e bibliotecas digitais de teses e dissertações (Ibict, 202-).

Após leitura flutuante, os materiais foram selecionados considerando sua relevância para a pesquisa. No Quadro 4, é possível examinar de maneira mais detalhada as estratégias de busca que foram utilizadas.

**Quadro 4 - Estratégias de Busca em Bases de Dados utilizadas na Pesquisa.**

Bases de dados	Estratégias de Busca
Portal de Periódicos da CAPES	“Direito autoral” AND “Biblioteca”
	“Rights of authors” OR “Copyright” AND “library”.
Oasisbr	“Direito autoral” AND “Biblioteca”

Fonte: A autora, 2023.

A estratégia de busca em português escolhida foi “direito autoral” AND “biblioteca”, buscando restringir os resultados para publicações no período de 2013 a 2023. Os termos em português foram escolhidos com base nas opções disponíveis no Tesauro do Supremo Tribunal Federal, que expressa os termos jurídicos de forma padronizada.

Quanto à estratégia de busca em inglês, os termos foram escolhidos por meio do vocabulário controlado da UNESCO, a fim de recuperar com precisão as publicações. Utilizou-se a estratégia “Rights of authors” OR “Copyright” AND “library”, limitando as publicações dos últimos dez anos que estão em acesso aberto.

### 6.1 Procedimentos éticos

No que se refere a aplicação do questionário, visou-se coletar informações dos sujeitos da pesquisa que são os bibliotecários do SISTEBIB-UFAM, conforme a Resolução CNS nº 510/2016 que determina diretrizes éticas específicas para as ciências humanas e sociais estabelece no Parágrafo Único do Art. 1º que

não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP: [...] VII - pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito” (Brasil, 2016, p. 44).

Conforme exposto, embora dispensada a apreciação do projeto pelo CEP, os participantes da pesquisa tiveram seus direitos respaldados pelo TCLE, consentido antes de iniciarem o preenchimento do questionário eletrônico.

## 6.2 Universo e Amostra da Pesquisa

Gil (2008, p. 89-90) define como conceito básico para o entendimento da amostragem da pesquisa o universo ou população como “um conjunto definido de elementos que possuem determinadas características”, e a amostra, que consiste em um “subconjunto do universo ou da população, por meio do qual se estabelecem ou se estimam as características desse universo ou população”.

Neste contexto, o universo foi composto pelos bibliotecários do SISTEBIB-UFAM, contabilizando 64 indivíduos, considerando os bibliotecários lotados na capital e interior do Amazonas.

Quanto à amostra, foi definida seguindo o critério de acessibilidade. Neste critério, segundo Gil (2008), não se segue meios estatísticos. O pesquisador seleciona os elementos a que tem acesso, considerando que, de alguma maneira, estes possam representar o universo.

Posto isto, foram contabilizados todos os bibliotecários que consentiram em participar da pesquisa, mediante aceite do TCLE (Apêndice A) e estejam lotados na Biblioteca Central, Divisões, Bibliotecas Setoriais (bibliotecas da capital) ou de Extensão (bibliotecas do interior do Amazonas) do SISTEBIB-UFAM, o que correspondeu ao total de 33 bibliotecários.

### 6.2.1 Participantes

Como critério de inclusão para participação na pesquisa, foram seguidos os requisitos:

- a) Ser bibliotecário do SISTEBIB-UFAM;
- b) Estar lotado na Biblioteca Central, Divisões, Bibliotecas Setoriais ou Bibliotecas de Extensão do SISTEBIB-UFAM; e
- c) Consentir em participar mediante aceite do TCLE e responder o questionário eletrônico.

## 6.3 Etapas Metodológicas

A pesquisa seguiu as seguintes etapas:

- a) Etapa 1: Realizou-se um levantamento bibliográfico e documental sobre direito autoral, analisando documentos como políticas, legislações, entre

outros, visando compor o arcabouço legal acerca da temática para atender o objetivo específico a);

b) Etapa 2: Elaborou-se um instrumento de coleta de dados a partir do levantamento documental e bibliográfico sobre direitos autorais, em atendimento ao exposto no objetivo específico b). O contato com os indivíduos participantes foi realizado via *e-mail*, coletado por meio do site institucional do SISTEBIB-UFAM. O questionário eletrônico e TCLE (**APÊNDICE A**) encontram-se disponíveis em: <https://forms.gle/woefrdSMYGjmcDws9>.

c) Etapa 3: Levantaram-se informações por meio de instrumento de coleta de dados (**APÊNDICE B**) junto aos bibliotecários lotados no SISTEBIB-UFAM, mediante assinatura do TCLE, para entender as principais dúvidas, demandas e práticas relativas aos direitos autorais, contribuindo para o enriquecimento dos dados obtidos na etapa 2.

Ressalta-se que foi realizado pré-teste, no período de 20 a 25 de setembro de 2023. Severino (2013, p. 109) salienta a importância de testar o questionário com um grupo pequeno antes de aplicar aos sujeitos da pesquisa, pois, o pré-teste “permite ao pesquisador avaliar e, se for o caso, revisá-lo e ajustá-lo.”

Após a realização do pré-teste, foram realizadas as seguintes correções necessárias:

- Duas questões foram excluídas, pois suas inclusões poderiam acabar identificando os sujeitos da pesquisa, e
- Inclusão de uma questão para auxiliar na compreensão da Política de Informação para o Repositório Institucional da Universidade Federal do Amazonas (RIU).

O questionário eletrônico foi aplicado com os participantes da pesquisa no período de 16 a 27 de outubro de 2023; e

d) Etapa 4: Estruturou-se a proposta a partir das respostas obtidas por meio do questionário eletrônico e das legislações vigentes, além do referencial teórico da área, atendendo ao objetivo específico c).

## 7 RESULTADOS E DISCUSSÃO

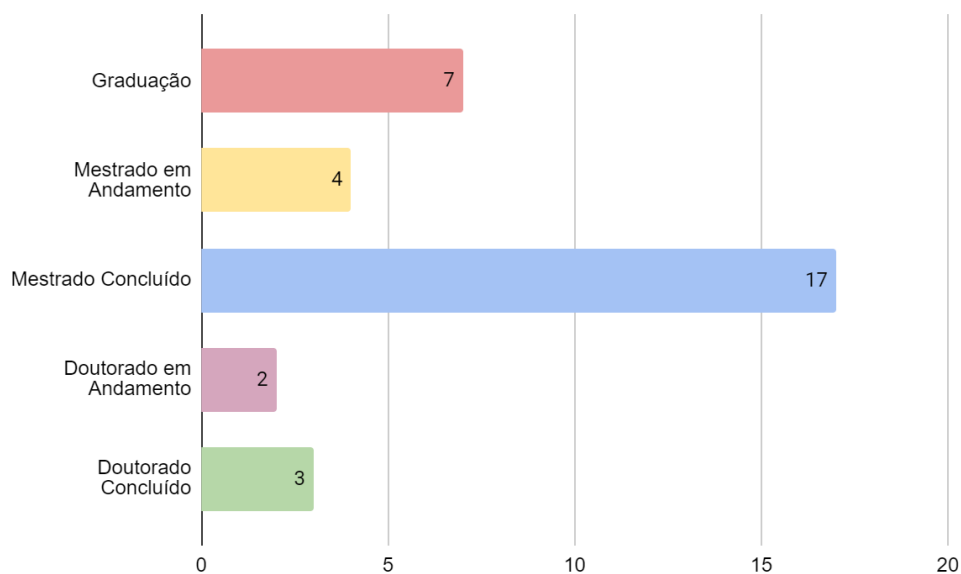
Neste capítulo são expostas as análises inferidas por meio dos dados obtidos durante o levantamento. O questionário eletrônico captou 33 respostas. Para melhor organizar a apresentação dos resultados e discussão, os dados serão discutidos dentro dos tópicos: 7.1 Perfil do participante; 7.2 Conhecimentos sobre Direito Autoral, 7.3 Serviços do SISTEBIB-UFAM que envolvem Direito Autoral, e suas subseções e 7.4 Elaboração do produto.

Com o objetivo de manter o anonimato dos participantes, atribuiu-se a letra do alfabeto B e os números de 1 a 33, quando necessário, para destacar algumas de suas respostas.

### 7.1 Perfil do participante

Com a finalidade de traçar o perfil dos participantes da pesquisa, inicialmente coletou-se os dados referentes ao nível de escolaridade por meio da pergunta “Qual seu último nível de formação acadêmica?”, os quais são apresentados no Gráfico 1.

Gráfico 1 - Formação acadêmica dos participantes.



Fonte: A autora, 2023.

Segundo o Anexo II do Plano de Carreiras Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, das Instituições Federais de Ensino, o cargo de Bibliotecário-Documentalista tem como requisito para ingresso possuir

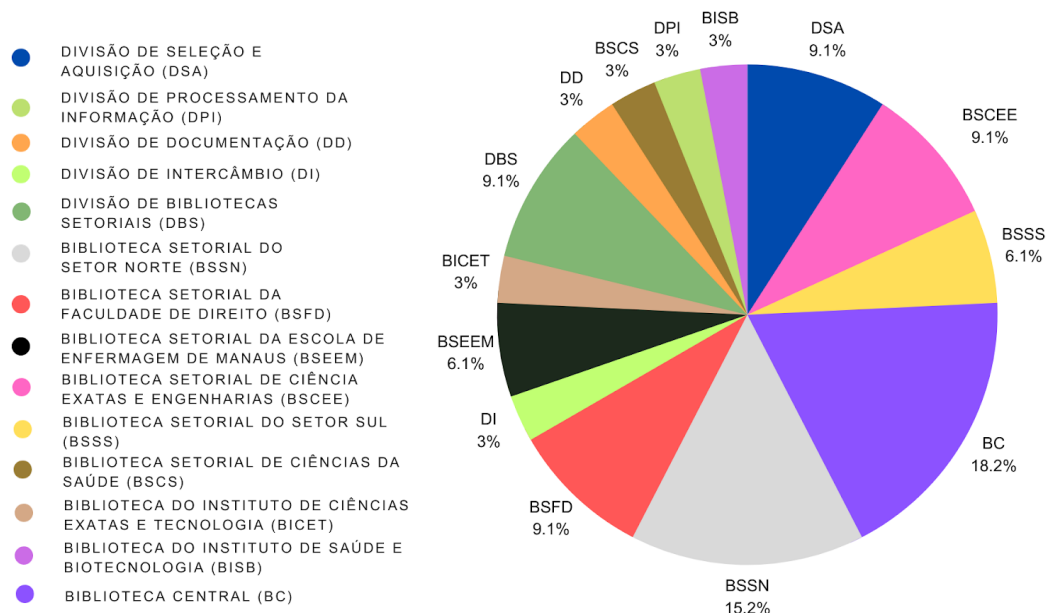
Curso Superior em Biblioteconomia (Brasil, 2005).

Considerando que todos os Bibliotecários do SISTEBIB-UFAM já iniciam sua carreira, no mínimo, com a formação de graduação, o Gráfico 1 aponta que os participantes, em sua maioria, são 51,5% mestres, seguidos de 21,2% graduados e 9,1% doutores. Observa-se também que há um número significativo de bibliotecários que estão cursando Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo 12,1% com mestrado em andamento e 6,1% com doutorado em andamento.

O aprimoramento profissional dos bibliotecários-documentalistas do SISTEBIB-UFAM é fomentado pela Lei nº 11.091/05, que dispõe no Art. 11 que “será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular” (Brasil, 2005). No entanto, independente do nível de formação, todos devem realizar as mesmas atividades inerentes ao cargo.

Levando em consideração a estrutura organizacional do SISTEBIB-UFAM, o Gráfico 2 ilustra a distribuição dos participantes de acordo com os setores que estão lotados.

**Gráfico 2 - Local de lotação dos participantes.**



Fonte: A autora, 2023.

O maior percentual de respondentes encontra-se na Biblioteca Central. Há representantes de cinco das seis Divisões que integram o SISTEBIB-UFAM.

Relativo às Bibliotecas Setoriais, participaram da pesquisa bibliotecários de seis das sete bibliotecas. A Biblioteca Setorial do Setor Norte (BSSN) foi a biblioteca setorial com maior percentual de participantes na pesquisa, cabe destacar que esta biblioteca possui o acervo mais abrangente, compreendendo o maior número de cursos da UFAM e por isso possui uma equipe de bibliotecários mais ampla.

Notou-se a baixa adesão à pesquisa em relação aos bibliotecários lotados no interior, com participação de apenas duas das cinco bibliotecas fora da sede, todavia, isto não afetou os resultados obtidos, haja vista que a percepção dos respondentes quanto ao tema não é afetada por sua localização geográfica.

## 7.2 Conhecimentos sobre Direito Autoral

As respostas obtidas por meio da pergunta “Na sua opinião, qual a importância do Bibliotecário saber mais a respeito dos Direitos Autorais?” apontam a visão unânime sobre a importância fundamental do conhecimento em direitos autorais para a prática profissional do bibliotecário. Dentre as opiniões, destaca-se o indivíduo B3, que afirma:

O conhecimento dos direitos autorais é fundamental para os bibliotecários, pois eles lidam com a distribuição e o acesso a conteúdo protegido por direitos autorais. O bibliotecário deve estar ciente das leis de direitos autorais para garantir que o uso de materiais protegidos seja legal e ético. Além disso, o bibliotecário pode ajudar os usuários a entender seus próprios direitos e responsabilidades em relação aos materiais protegidos por direitos autorais (B3).

O indivíduo B12 aponta a perspectiva de que o conhecimento da Lei dos Direitos Autorais deve ser uma expertise do bibliotecário:

Acredito que ter conhecimento sobre a Lei dos Direitos Autorais deveria ser uma expertise do Bibliotecário, pois com este conhecimento podemos atuar no reforço da garantia dos autores em terem suas obras preservadas de plágio, bem como poderá manter melhor resguardada a sua unidade de informação em que atua longe de atos ilícitos (B12).

A formação do bibliotecário, no que diz respeito ao Direito Autoral, é de suma importância, visto que trata com materiais, em sua maioria, amparados por direitos autorais.

Por outro lado, Amaro (2016) enfatiza que no contexto bibliotecário, há falta de conhecimento no que se refere à legislação de Direitos Autorais (LDA), em razão de uma lacuna formativa, visto que, a disciplina de Direitos Autorais não está incluída nos currículos das Universidades Brasileiras, o que contribui para essa falta de conhecimento.

Contudo, observa-se mudanças nesse paradigma no curso de Biblioteconomia na modalidade de Educação a Distância (EAD) da Universidade Aberta do Brasil<sup>14</sup>, onde a Propriedade Intelectual já está presente na ementa. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Biblioteconomia Presencial da UFAM<sup>15</sup>, que está tramitando para aprovação da reformulação curricular, também inclui a Propriedade Intelectual em sua ementa.

Essas reformulações visam “possibilitar ao discente a compreensão dos preceitos da propriedade intelectual e sua interface com a Biblioteconomia” (Ufam, 2023) e ressaltam que estes conhecimentos devem ser tratados desde a graduação do profissional, formando profissionais cada vez mais capacitados para as demandas cotidianas de bibliotecas.

Há também a preocupação dos bibliotecários em relação aos direitos dos autores, para que não sejam infringidos, como citam os respondentes:

Conhecer o limite de uso de quaisquer que seja o material, é importante para integridade do autor (B2).

Muito relevante, inclusive para que não se firam os direitos de terceiros (B4).

A compreensão sobre direitos autorais torna-se ainda mais crucial para o bibliotecário que atua no serviço de referência, conforme evidencia o indivíduo B5:

É fundamental que a pessoa bibliotecária conheça os aspectos inerentes à temática, sobretudo aqueles que atuam no serviço de referência, para que possam informar a pessoa usuária, sensibilizá-los para as questões críticas no uso da informação, bem como contribuir para o cumprimento da legislação e do respeito aos direitos morais e comerciais das obras (B5).

---

<sup>14</sup> BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia na Modalidade a Distância**. Mec: Brasília, DF: 2017. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/75/o/PPC-UFG\\_-\\_vers%C3%A3o\\_aprovada\\_CAPES.pdf?1606907691](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/75/o/PPC-UFG_-_vers%C3%A3o_aprovada_CAPES.pdf?1606907691). Acesso em: 18 out. 2023

<sup>15</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM). Curso de Biblioteconomia. **Projeto Pedagógico do Curso de Biblioteconomia**. Manaus: Sistema Eletrônico de Informações, 2023. Assunto: Reformulação Curricular. Referência: Processo SEI nº: 23105.020047/2023-11.

Neste mesmo sentido, Silva, Martínez-Ávila e Fernández-Molina (2020) frisam a importância que o bibliotecário de referência adquira, desenvolva ou aprimore suas habilidades em direitos autorais para que possa melhor atender as demandas relacionadas ao uso ético e legal da informação no contexto universitário.

Embora a importância do conhecimento em direitos autorais para os bibliotecários tenha sido evidenciada, ao questionar os participantes sobre a compreensão das limitações do Direito Autoral em relação ao compartilhamento e reprodução de obras do acervo da Biblioteca, constatou-se que 27,27% dos participantes desconhecem as limitações aos direitos autorais, enquanto 45,45% conhecem as limitações aos direitos autorais de forma básica, com noção da possibilidade de reprodução de pequenos trechos, conforme pode ser visto nas respostas destacadas abaixo:

Há a possibilidade de cópia de pequenos trechos desde que não tenha a intenção de lucro (B21).

De acordo com a lei de Direitos autorais a reprodução parcial ou total de uma obra sem autorização do autor é proibida, contudo, estabelece que a reprodução de pequenos trechos para uso particular é permitida (B22).

Tenho apenas o conhecimento básico sobre a permissão na reprodução parcial e a proibição na total (B24).

Salienta-se, ainda, que 15,15% dos participantes responderam sobre as limitações aos direitos autorais com algumas imprecisões, conforme pode-se visualizar nas respostas à seguir:

[...] No caso específico da biblioteca, a LDA prevê que é permitida a reprodução de uma obra para uso privado do copista, desde que não haja intuito de lucro. Além disso, é permitida a reprodução de uma obra para uso exclusivo da pessoa com deficiência visual (B3).”

[...] uma obra que contenha 100 páginas é possível a reprodução de mais ou menos 15 páginas, ou seja, o suficiente para beneficiar a pessoa que a consulta (B10).

Em alguns aspectos, tais como a reprodução apenas de um percentual da obra para estudo, entre outras (B6).

[...] há um percentual de 10% para reprodução de trechos de obras físicas. Ressalta-se, ainda que no âmbito digital também há critérios para não baixar PDF na Internet. Sendo possível de medidas civis administrativas de acordo com a Lei (B31).

Que só pode ser compartilhado 10% do capítulo de um livro (B32).

No que tange a reprodução integral, a legislação anterior a LDA em vigor permitia uma única reprodução integral, de qualquer obra protegida, contanto que se destinasse ao uso privado, já o legislador de 1998 restringiu o uso da cópia privada integral única, autorizando apenas a reprodução de pequenos trechos (Abraão, 2002 *apud* Santos, 2011).

Destaca-se que a proibição à reprodução integral abordada, diz respeito a fins privados, pois os objetivos de adaptação às necessidades de pessoas com deficiência levantam questões específicas (Couto *et al.*, 2022).

Em relação aos pequenos trechos, de fato, no art. 46, inciso II da LDA versa que não configura violação aos direitos autorais “II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;” (Brasil, 1998, art. 46, inciso II). Porém, não estipula uma quantidade de pequenos trechos.

Branco Júnior (2007) discorre que nas universidades, em virtude do que é estabelecido neste inciso, surgiu a ideia dos 10% ou 20%, indicando a porcentagem máxima considerada como pequeno trecho que os alunos poderiam reproduzir sem infringir os direitos autorais. Entretanto, o critério para permitir a reprodução não deve ser apenas a extensão da cópia, mas, o propósito e a maneira como a parte reproduzida da obra será utilizada.

Outros 12,12% dos participantes demonstraram ter compreensão da existência legal das limitações, consultando a lei em caso de necessidade, conforme pode ser visto nas respostas de B9 e B33:

Sei que há uma Lei que versa sobre o tema, não tenho em mente todas as limitações, mas sempre que necessário consulto a Lei (B9).

Estão definidos na Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (B33).

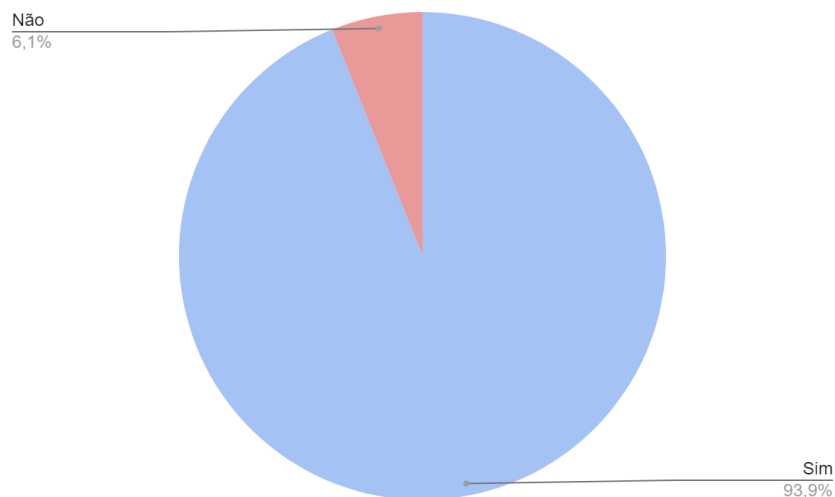
Com base nas respostas obtidas, observa-se que os bibliotecários do SISTEBIB-UFAM possuem pouca familiaridade com a LDA. Conforme Amaro (2016) a falta de conhecimento da comunidade bibliotecária com a legislação de Direitos Autorais é uma realidade. No entanto, é fundamental enfatizar que é uma ocorrência que permeia todas as áreas do conhecimento.

A partir dessa compreensão, entende-se que há a necessidade de capacitação profissional dos bibliotecários do SISTEBIB-UFAM na área de

direitos autorais. No entendimento de Silva, Martínez-Ávila e Fernández-Molina (2020) é relevante que os bibliotecários procurem aprimoramento profissional através de atividades de formação extracurricular em direitos autorais, não apenas na área de Biblioteconomia e Ciência da Informação, mas também em outras áreas do conhecimento.

Neste sentido, ao serem questionados se já haviam participado de alguma ação de capacitação (treinamento/cursos/eventos) sobre direitos autorais, 57,6% dos bibliotecários apontaram que sim e 42,4% que não. Ao passo que 93,9% afirmam sentir a necessidade de obter essa capacitação, conforme pode ser visto no Gráfico 3.

**Gráfico 3 - Necessidade de participar de capacitação em direitos autorais.**



**Fonte:** A autora, 2023.

Estell e Saunders (2016 *apud* Silva, Martínez-Ávila e Fernández-Molina, 2020) destacam alguns tópicos de relevância significativa, que embora ainda não sejam amplamente reconhecidos, demandam que os bibliotecários adquiram familiaridade, como: licenciamento, acesso aberto, digitalização, licenças abertas (*copyleft* e *Creative Commons*), obras órfãs, repositórios institucionais e questões associadas ao ensino a distância.

Nessa perspectiva, Couto *et al.* (2020) enfatizam que as bibliotecas não só podem, como devem realizar treinamentos com funcionários da biblioteca para que entendam a lógica de funcionamento dos direitos autorais.

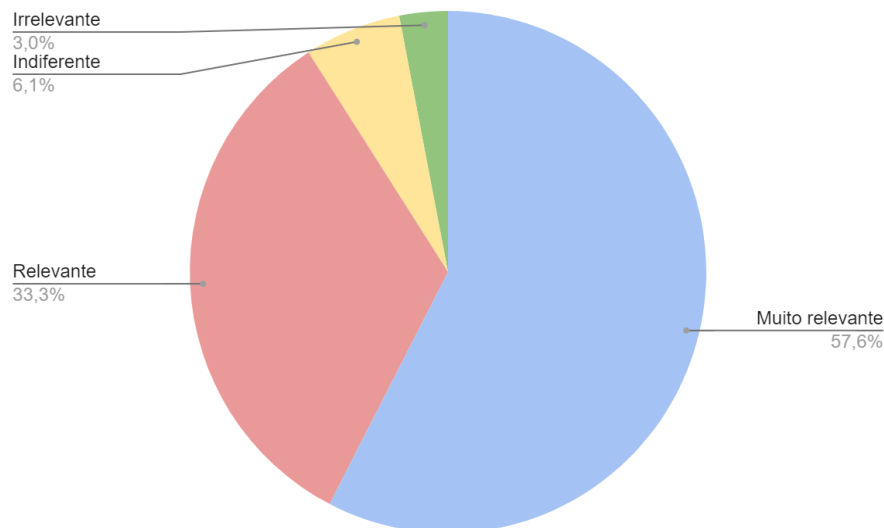
O que vai ao encontro da natureza e finalidade da Biblioteca Central do

SISTEBIB-UFAM, a qual deve “VII - Realizar cursos, treinamentos e outros que possam contribuir para o aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo (Ufam, 1996)”.

Couto *et al.* (2020) recomendam, ainda, que o treinamento destinado aos funcionários das bibliotecas englobe a elaboração e apresentação de uma política institucional da biblioteca referente aos direitos autorais.

Quanto à relevância da criação de uma Política de DA para o SISTEBIB-UFAM, conforme é exposto no Gráfico 4, 57,6% acreditam ser muito relevante, enquanto apenas 3% consideram irrelevante.

**Gráfico 4 - Relevância da criação de uma Política de Direitos Autorais para o SISTEBIB-UFAM.**



**Fonte:** A autora, 2023.

Dado que a maioria dos participantes vê como “muito relevante” ou “relevante” a criação da Política Institucional de Direitos Autorais, evidencia-se a importância da elaboração do produto desta dissertação.

Para subsidiar os tópicos que farão parte da proposta da Política Institucional de Direitos Autorais, a próxima subseção abordará as questões relacionadas aos serviços e atividades da biblioteca que englobam direitos autorais.

### 7.3 Serviços do SISTEBIB-UFAM que envolvem Direito Autoral

O regimento interno do SISTEBIB-UFAM estabelece que seu acervo informacional será composto por: periódicos, teses, folhetos, monografias, mapas, cartas, cd-rom, microfilmes, microfichas, gravuras, reproduções de artes, dispositivos, filmes. Além disso, é previsto que materiais semelhantes possam ser incluídos no acervo no futuro (Ufam, 1996, art. 3).

Dado que o acervo informacional é resultado de criação autoral, procurou-se compreender o processo de execução de algumas atividades relacionadas a esse material.

De acordo com o manual do usuário do SISTEBIB-UFAM<sup>16</sup>, são ofertados para a comunidade acadêmica os serviços: Comutação Bibliográfica (COMUT), Ficha Catalográfica, Capacitação de Usuários, Base Digital de Teses e Dissertações (BDTD), Repositório Institucional da UFAM (RIU), Apoio ao Ensino, Consulta *Online*, Normalização e Nada Consta.

Evidencia-se os serviços de Comutação Bibliográfica (COMUT), a Base Digital de Teses e Dissertações (BDTD), o Repositório Institucional (RIU) e a Capacitação de Usuários, os quais são diretamente correlacionados com os direitos autorais. Além dos serviços que são apresentados no manual do usuário e no site institucional do SISTEBIB-UFAM, buscou-se identificar outras atividades e práticas cotidianas que possuem relação com o direito autoral, as quais serão detalhadas a seguir

#### 7.3.1 Comutação Bibliográfica (COMUT)

O serviço de COMUT, segundo consta no manual do usuário do SISTEBIB-UFAM, “busca o fornecimento de cópia de partes de documentos, periódicos, dissertações, teses, relatórios e anais localizados em bibliotecas do Brasil e do exterior” (Ufam, 2020a, p. 9).

Este serviço diz respeito ao Programa COMUT, o qual é gerenciado pelo IBICT. Para que uma biblioteca possa integrar o COMUT, é necessário realizar um cadastro, existindo a opção de se cadastrar como Biblioteca Solicitante, necessitando apenas efetuar o registro no Programa. Alternativamente, pode cadastrar-se como Biblioteca Base (atendem pedidos), embora isso envolva

<sup>16</sup> <https://drive.google.com/file/d/1ViAe7kDDvJgiYvEEWDq7tRpaolbXBxT/view>

algumas considerações, incluindo a avaliação do potencial do acervo e da infraestrutura da biblioteca, além da necessidade de firmar convênio com a Gerência do programa (Comut, 20--?).

Ao consultar a base da COMUT, constatou-se que o SISTEBIB-UFAM está registrado apenas como Biblioteca Solicitante, com três cadastros distintos, o primeiro sob responsabilidade da Biblioteca Central, o segundo pela Biblioteca de Extensão do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET) e o terceiro para Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) pela Biblioteca Central.

Conforme a Regimento do SISTEBIB-UFAM a Divisão de Bibliotecas Setoriais (DBS) é responsável pela atuação na Rede COMUT, enquanto as Bibliotecas Setoriais e de Extensão tem a competência de divulgar, sistematicamente, os programas de Comutação Bibliográfica disponíveis no Brasil e no exterior (Ufam, 1996).

Contudo, ao questionar os participantes sobre se "O SISTEBIB-UFAM oferece o serviço de COMUT?", 54,5% responderam afirmativamente, enquanto 45,5% responderam negativamente, o que mostra um desconhecimento de parte dos bibliotecários sobre o funcionamento do programa no âmbito do SISTEBIB-UFAM.

Do ponto de vista legal, cabe ressaltar que o COMUT informa que as cópias de artigos de periódicos, teses, anais de congressos, parte de relatórios, capítulos de livros são permitidas de acordo com a Lei de Direitos Autorais (Comut, 20--?).

Com o avanço do acesso aberto muitas demandas de acesso à informação dos usuários foram supridas sem a necessidade do COMUT. No entanto, o serviço de comutação entre bibliotecas mantém sua importância ao preencher lacunas nas coleções, uma vez que nenhuma biblioteca é completa. Isso representa uma oportunidade de proporcionar ao usuário o acesso a um documento que não está presente em sua própria coleção (Beffa, 2016).

### 7.3.2 Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) e Repositório Institucional da UFAM (RIU)

Destacam-se os serviços da BDTD e o RIU os quais estão relacionados

com o acesso aberto e direitos autorais. Karamoto (2010) explica que a criação e manutenção de Repositórios Institucionais (RIs) no Brasil, iniciou em meados de 2001, quando o IBICT desenvolveu a BDTD, nesta época em que o termo repositórios institucionais ainda não era comum, sendo mais associado a bibliotecas digitais.

Souza, Barbalho e Yanai (2016) discorrem que a implantação da BDTD na UFAM iniciou-se com a finalidade de divulgar o conhecimento produzido na universidade e após exigência da CAPES para disponibilização das teses dissertações defendidas a partir de 2006. A criação da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) foi estabelecida por meio da Resolução CONSEPE Nº 010/2007<sup>17</sup>, com o objetivo de disponibilizar integralmente esses recursos por meio de uma plataforma digital aberta.

O depósito de dissertações e teses tornou-se obrigatório para obtenção dos títulos de mestre e doutor, todavia, a fim de evitar violações dos direitos autorais, o art. 3º, § 2º da Resolução CONSEPE nº 010/2017 determina que:

A disponibilização do texto, completo ou parcial, de tese ou dissertação na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFAM, em formato eletrônico, somente será feita mediante autorização do aluno-autor, expressa no Termo de Autorização, em conformidade com a Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998, que dispõe sobre direitos autorais (UFAM, 2007, p. 1).

Devido a uma limitação da BDTD/UFAM por falta de atualização do sistema, não era possível o acesso e *download* desses documentos, ficando indisponível entre os anos de 2011 a 2014. Em 2015, após implantação de nova versão do sistema, a BDTD/UFAM tornou-se novamente acessível para a comunidade acadêmica. No entanto, durante esse período de indisponibilidade da BDTD/UFAM iniciou-se o processo de implantação do RIU com objetivo de criar de um repositório dedicado a teses e dissertações (Yanai *et al.*, 2019).

A formulação de uma política de informação para o repositório institucional representa a fase fundamental ao decidir implementar tal

---

<sup>17</sup>Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). **Resolução nº 010/2007**. Cria a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Amazonas (BDTD/UFAM) e estabelece normas e procedimentos para a publicação na BDTD/UFAM. 2007. Disponível em: <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102007sep.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2023.

repositório, visto que ao facilitarem o acesso à produção científica, os repositórios também abrem a possibilidade para o plágio e uso indevido do conteúdo depositado. Dessa forma, é imperativo estabelecer uma política de depósito para documentos eletrônicos, incluindo os direitos autorais, que autorize o acesso ao documento, seja de maneira integral ou parcial (Queiroz, 2014 *apud* Yanai *et al*, 2019).

A institucionalização da Política de Informação do RIU se deu por meio da Portaria nº 1065/2017, de 18 de maio de 2017<sup>18</sup> e o Repositório foi lançado em junho de 2017, no Museu Amazônico da UFAM<sup>19</sup>.

Após os dois anos de lançamento, Yanai *et al.* (2019) frisou que o RIU estava em processo de discussão no âmbito de seu Comitê Gestor, visando aprimorar e atualizar sua política de informação.

Essa atualização ocorreu no ano de 2021, com a aprovação da Resolução nº 013, de 10 de maio de 2021<sup>20</sup>. Entre os diversos pontos contemplados por essa resolução, destaca-se a revogação da Resolução nº 010/2007 - CONSEPE/UFAM, que cria a BDTD/UFAM. Vale ressaltar que a política atual do RIU é mais abrangente que a da BDTD, abarcando não apenas teses e dissertações provenientes dos Programas de Pós-Graduação da UFAM e aquelas defendidas por servidores da UFAM em outras instituições de ensino superior, mas também os seguintes conteúdos:

- [...] II. Trabalhos de Conclusão de Cursos de graduação e pós-graduação lato sensu;
- III. Artigos científicos;
- IV. Documentos de conferências: palestras e materiais publicados em Anais de evento e pôsteres;
- V. Livros e capítulos de livros;
- VI. E-books;
- VII. Memoriais acadêmicos;
- VIII. Materiais cartográficos;
- IX. Gravações de som e vídeo;
- X. Recursos educacionais abertos;
- XI. Anais de eventos realizados pela UFAM;

---

<sup>18</sup> UFAM. Gabinete da Reitoria. **Portaria nº 1065/2017**. 2017. Disponível em: [https://rii.ufam.edu.br/Politica\\_RepositorioInstitucionalUFAM.pdf](https://rii.ufam.edu.br/Politica_RepositorioInstitucionalUFAM.pdf). Acesso em: 28 nov. 2023.

<sup>19</sup> UFAM. **Ufam realiza lançamento de Repositório Institucional**. 2017. Disponível em: <https://antigo.ufam.edu.br/noticias-bloco-esquerdo/6611-ufam-realiza-lancamento-de-repositorio-institucional>. Acesso em: 28 nov. 2023.

<sup>20</sup> UFAM. Conselho Universitário. **RESOLUÇÃO Nº 013, DE 10 DE MAIO DE 2021**. Aprovou a Política de Informação para o Repositório Institucional da Universidade Federal do Amazonas (RIU). 2021a. Disponível em: [https://rii.ufam.edu.br/resolucao\\_013\\_10\\_mai\\_2021.pdf](https://rii.ufam.edu.br/resolucao_013_10_mai_2021.pdf). Acesso em: 28 nov. 2023.

- XII. Patentes;
- XIII. Relatórios técnico-científicos; e,
- XIV. Softwares livres e proprietários (Ufam, 2021a,art. 9).

No que diz respeito ao depósito no RIU, a política estabelece como obrigatório que se deposite dos seguintes documentos: dissertações e teses defendidas nos Programas de Pós-Graduação da UFAM, e aquelas defendidas por servidores da UFAM em outras instituições; TCCs de cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu; artigos publicados em periódicos; e outras produções intelectuais originadas de programas da UFAM ou financiados com recursos públicos, sendo necessário observar as questões relacionadas a embargos e permissões das editoras (Ufam, 2021a).

Para realizar o depósito os autores devem conceder a Licença de Distribuição Não-Exclusiva, conforme observa-se na Figura 6:

**Figura 6 - Licença de Distribuição Não - Exclusiva para depósito no RIU.**

LICENÇA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

Com a apresentação desta licença, você (o autor (es) ou o titular dos direitos de autor) concede ao Repositório Institucional da UFAM (RIUFAM) o direito não-exclusivo de reproduzir, traduzir (conforme definido abaixo), e/ou distribuir a sua publicação (incluindo o resumo) por todo o mundo no formato impresso e eletrônico e em qualquer meio, incluindo os formatos áudio ou vídeo.

Você concorda que o RIUFAM pode, sem alterar o conteúdo, transpor a sua publicação para qualquer meio ou formato para fins de preservação.

Você também concorda que o RIUFAM pode manter mais de uma cópia de sua publicação para fins de segurança, back-up e preservação.

Você declara que a sua publicação é original e que você tem o poder de conceder os direitos contidos nesta licença. Você também declara que o depósito da sua publicação não, que seja de seu conhecimento, infringe direitos autorais de ninguém.

Caso a sua publicação contenha material que você não possui a titularidade dos direitos autorais, você declara que obteve a permissão irrestrita do detentor dos direitos autorais para conceder ao RIUFAM os direitos apresentados nesta licença, e que esse material de propriedade de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou no conteúdo da publicação ora depositada.

CASO A PUBLICAÇÃO ORA DEPOSITADA TENHA SIDO RESULTADO DE UM PATROCÍNIO OU APOIO DE UMA AGÊNCIA DE FOMENTO OU OUTRO ORGANISMO, VOCÊ DECLARA QUE RESPEITOU TODOS E QUAISQUER DIREITOS DE REVISÃO COMO TAMBÉM AS DEMAIS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS POR CONTRATO OU ACORDO.

O RIUFAM se compromete a identificar claramente o seu nome (s) ou o(s) nome(s) do(s) detentor(es) dos direitos autorais da publicação, e não fará qualquer alteração, além daquelas concedidas por esta licença.

Eu não concedo a licença

Eu concedo a licença

Fonte: <https://riu.ufam.edu.br>, 2023.

Conforme visto acima, percebe-se que há a preocupação em resguardar os direitos morais e comerciais dos autores, uma vez que não se fará qualquer alteração além das concedidas por meio da licença.

No caso de materiais que possam vir a ser patenteados, é necessário o depósito, todavia, ficará embargado por um ano a partir da data de submissão, podendo esse prazo ser ampliado mediante justificativa para o SISTEBIB-UFAM (Ufam, 2021a).

Com o objetivo de aprofundar o entendimento dos aspectos relacionados ao RIU e aos direitos autorais, os participantes da pesquisa foram indagados com a seguinte pergunta: “Considerando a Política de Informação para o Repositório Institucional da Universidade Federal do Amazonas (RIU), existe alguma estratégia diferenciada estabelecida pelo SISTEBIB para a captura dos registros da produção técnico-científica retrospectiva?”

De modo geral, a maioria dos participantes enfatizaram ter desconhecimento sobre a existência de alguma estratégia sobre o assunto. Mas destaca-se a resposta do Bibliotecários B9 e B31, os quais afirmam que:

Sim, houve uma ação para os autores depositarem seus trabalhos anteriores à implantação do RIU (B9).

Relatórios de pesquisa foram migrados para o Repositório a partir da autorização do orientador do projeto; TCC's anteriores à política de 2017 são integrados ao Repositório através da autorização do autor via formulário para preenchimento por terceiros (B31).

Esta ação diz respeito a estratégia de povoamento do RIU, a qual envolveu a migração de relatórios de projetos de iniciação científica (PIBIC e PAIC) de 2008 a 2015. Inicialmente, foram migrados 3239 relatórios com acesso restrito, exigindo autorização dos orientadores para visualização completa. Foram feitos esforços para obter autorizações, incluindo um módulo de liberação e uma campanha de sensibilização. No entanto, dos 3611 relatórios migrados, apenas 552 estão em acesso aberto Yanai *et al.* (2019), o que evidencia a necessidade de novas estratégias para otimizar o preenchimento do repositório com documentos de acesso aberto. O Bibliotecário B22 relata que:

Os relatórios de Iniciação científica serão futuramente migrados do E-campus para o RIU. Para as demais produções científicas ainda precisamos discutir internamente para que uma estratégia possa ser implementada na UFAM (B22).

De acordo com os participantes B4 e B5 um dos principais problemas em relação a captura da produção técnica-científica retrospectiva é a falta de autorização dos autores:

Não, pois até onde eu sei, não se tinha contato dos autores para pedir autorização do acervo retrospectivo (B4).

Desconheço qualquer iniciativa no trato com a produção bibliográfica retrospectiva. Parece bastante desafiador gerenciar a massa documental produzida no âmbito da Universidade desde que o RIU foi implementado. Outro aspecto em relação ao material "depositado na Biblioteca" antes do RIU: os autores não autorizaram a sua divulgação em acesso aberto via ambiente digital, tal qual ocorre atualmente, quando do autoarquivamento das produções de sua autoria. Considero isto um obstáculo. Sugiro que se consulte o setor "Divisão de Documentação" (B5).

Já B13 ressalta que os documentos retrospectivos são disponibilizados apenas em formato físico:

Acredito que não, o que eu sei que existe são as obras em formato físico disponibilizadas nas bibliotecas e divisão de documentação. Os trabalhos de conclusão disponíveis na plataforma já eram originalmente digitais e inseridos no sistema pelo próprio autor (B13).

O participante B16 informa que na biblioteca em que atua está sendo considerada a implementação da seguinte estratégia:

Aqui na biblioteca estamos pensando na possibilidade de inserir no RIU os TCC's que foram entregues em CD's durante alguns anos (B16).

De fato, conceber estratégias para a captura de documentos retrospectivos representa um desafio, mas a biblioteca pode colher benefícios ao expandir seu espaço físico, preservar a memória técnico-científica institucional e facilitar o acesso aos trabalhos acadêmicos.

Foi com essa finalidade que a Divisão de Bibliotecas e Documentação do Conjunto de Química da USP realizou a digitalização retrospectiva de teses e dissertações. Inicialmente capturou o material de docentes e posteriormente de egressos, mediante autorização dos autores. Porém, teve como principal dificuldade a localização de autores que não possuíam vínculo com a instituição (Palleta *et al.*, 2010).

Já a Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio da Portaria nº 348, de 08 de dezembro de 2022<sup>21</sup>, do Gabinete da Reitoria, autorizou a

---

<sup>21</sup> Universidade Federal do Ceará (UFC). Gabinete do Reitor. **Portaria nº 348, de 08 de dezembro de 2022**. Regulamenta a digitalização e a disponibilização de TCCs, dissertações e teses retrospectivas, no âmbito da Biblioteca Universitária, da Universidade Federal do Ceará (UFC). 2022. Disponível em:

digitalização e a disponibilização da coleção retrospectiva de teses e dissertações em formato digital e acesso *online* no Repositório Institucional da UFC, sem a necessidade de anuência dos autores. Coube ao Sistema de Bibliotecas a ação das atividades, tendo como respaldo legal a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)<sup>22</sup>, e as Portarias do MEC nº 360/2022<sup>23</sup> e nº 613/2022<sup>24</sup> (UFC, 2022).

A Portaria nº 348/2022 é um importante exemplo de medida a ser adotada para ampliar e facilitar o livre acesso à produção técnico-científica de uma Universidade e demonstra a importância de tais ações serem regulamentadas institucionalmente.

### 7.3.3 Capacitação de usuários

A realização de treinamentos dos usuários para que eles entendam a lógica de funcionamento da biblioteca é uma importante atividade. Usualmente as bibliotecas ensinam sobre a utilização do seu acervo físico e as bases de dados. Levando em consideração que os direitos autorais têm influência sobre o uso das obras presentes nos acervos e bases de dados, essa questão emerge como um tema relevante de competência informacional a ser abordado nas bibliotecas (Couto *et al.*, 2020).

De acordo com o Art. 34, inciso V do Regimento do SISTEBIB-UFAM, é competência da Divisão de Bibliotecas Setoriais “Fazer treinamento de usuário na utilização das bibliotecas, serviços e acervo em geral, através de palestras, sessões de vídeo, etc.,” (Ufam, 1996, p. 17).

Ao verificar no *site* institucional do SISTEBIB-UFAM a lista de

---

<https://biblioteca.ufc.br/wp-content/uploads/2022/12/portaria348-2022.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2023.

<sup>22</sup> BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Brasília: Presidência da República, 2011. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 30 nov. 2023.

<sup>23</sup> BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022.** Dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital. Brasília: MEC, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-360-de-18-de-maio-de-2022-401082263>. Acesso em: 30 nov. 2023.

<sup>24</sup> BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Portaria nº 613, de 18 de agosto de 2022.**

Regulamenta o art. 4º da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022. Brasília: MEC, 2022. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-613-de-18-de-agosto-de-2022-423583397>. Acesso em: 30 nov. 2023.

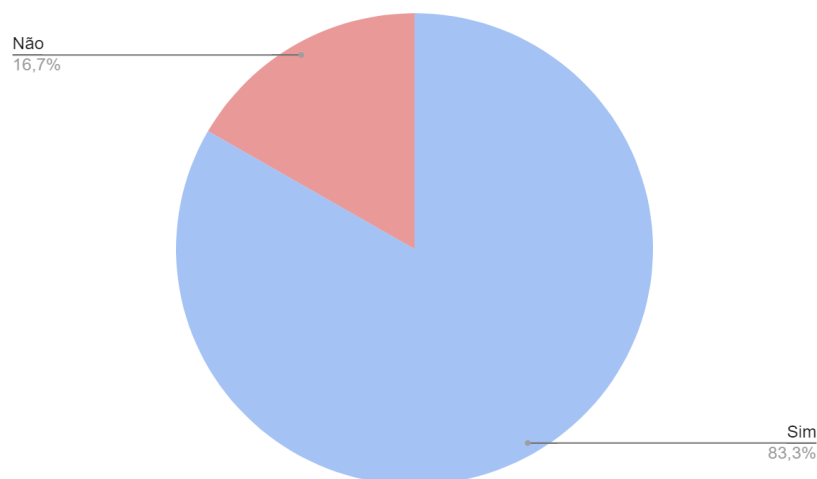
treinamentos oferecidos para a comunidade acadêmica da UFAM, observou-se que um dos tópicos oferecidos é "Introdução à Propriedade Intelectual", abordando temas como "Propriedade Intelectual, Direitos Autorais, Propriedade Industrial e Proteção *sui generis*" (UFAM, 2020b). O que demonstra que o SISTEBIB-UFAM tem tratado a temática de direitos autorais como parte das competências informacionais.

#### 7.3.4 Cópia para uso privado e Digitalização

Segundo pesquisa realizada por Beltrão e Duchiate (2021) em Instituições de Ensino Superior (IES) verificou-se que é grande a proporção de material fotocopiado por estudantes universitários, destacando-se que esta é uma prática rotineira realizada há muito tempo.

Buscando compreender se o SISTEBIB-UFAM permite que os usuários acessem e façam fotocópias de seu material bibliográfico, foi questionado se "a biblioteca possui reprografia integrada ao seu espaço ou equipamento de fotocópia/*scanner*?", os dados são apresentados abaixo no Gráfico 5:

**Gráfico 5 - Disponibilização de scanner nas Bibliotecas Setoriais e de Extensão.**



**Fonte:** A autora, 2023.

Os dados acima indicam que as bibliotecas pertencentes ao SISTEBIB-UFAM, em sua maioria, detém equipamentos de *scanner* disponíveis para os usuários, sendo estes disponibilizados de forma gratuita, sem qualquer cobrança financeira.

É relevante ressaltar que na UFAM existe um local destinado para serviços de reprografia, os quais são executados por uma empresa terceirizada. O usuário é responsável por solicitar o empréstimo do exemplar e efetuar as cópias desejadas, assumindo os respectivos custos associados.

Considerando a existência dos serviços mencionados, buscou-se averiguar com as bibliotecas que possuem *scanners* se há algum tipo de fiscalização em relação a quantidade de fotocópias ou digitalizações realizadas. Apenas 23,5% responderam afirmativamente sobre a presença de fiscalização, enquanto 76,5% indicaram a ausência deste tipo de monitoramento. Entretanto, ao realizar a pesquisa documental, não foi identificado nenhum documento que regulamente tal fiscalização.

Além das diretrizes estabelecidas pelas resoluções da USP e UFRJ que regulamentam a reprodução de cópias, pode-se citar a Biblioteca da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)<sup>25</sup> como exemplo. Nessa instituição, há *scanner* disponível para os usuários, o qual possui norma de acesso e uso que inclui a proibição de digitalizar um volume completo.

Buscando compreender as possibilidades para que usuários tenham acesso ao acervo de forma digital, indagou-se aos participantes se “quando solicitada cópia de algum documento/livro por *e-mail*, como este procedimento é realizado na Biblioteca?”.

As respostas apontam divergências nos procedimentos realizados, 45,45% não possuem orientações a respeito. Enquanto 39,39% informaram que não oferecem o serviço de cópias por *e-mail*, mas permitem que o aluno faça suas reproduções ou digitalizações presencialmente com o *scanner* disponível na biblioteca, conforme mencionado em algumas respostas abaixo:.

Caso haja a obra/documento na biblioteca a informação dada é que a pessoa que solicita a cópia deverá comparecer na biblioteca para empréstimo da obra, então será orientada quanto a possibilidade de tirar cópia de parte da obra (B10).

O aluno é orientado a emprestar o material e fazer suas cópias (B15).

É informado que não há a possibilidade de enviar cópia por e-mail e que o aluno precisa vir à biblioteca para ter acesso ao material (B21).

---

<sup>25</sup>Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). **Tecnologias:** scanner planetário. [202-]. Disponível em: <https://institucional.ufrj.br/biblioteca/produtos-e-servicos/treinamento-de-usuarios/tecnologias/>. Acesso em: 10 dez. 2023.

Na realidade nunca recebemos solicitação por e-mail, o serviço é realizado pelo usuário de forma presencial. Na mesa em que é localizado o scanner colocamos um aviso que é permitido o uso para reprodução de pequenos trechos de acordo com o Art. 46 da lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (B25).

Embora citado por alguns participantes que este tipo solicitação não seja rotineira na biblioteca, 15,15% relataram que digitalizam e enviam pequenos trechos ou a reprodução total da obra:

É digitalizado e enviado ao solicitante (B2).

Dependendo do número de páginas, a solicitação é atendida com as partes escaneadas (B9).

Foi realizada a reprodução total (B24).

O Bibliotecário digitaliza a parte do livro, embora não seja um serviço que a biblioteca faz cotidianamente ao usuário (B32).

Geralmente é atendida a solicitação, pois como a Lei determina não constitui ofensa aos direitos autorais a reprodução de pequenos trechos, para uso privado, desde que feita sem intuito de lucro (B33).

Souza e Amiel (2020) reforçam que a disponibilização de obras completas não contam com a mesma flexibilidade que nas obras parciais, logo, sua disponibilização é possível, porém deve ser realizada de maneira mais criteriosa.

Diante da disparidade nos processos adotados pelos bibliotecários, destaca-se a declaração do indivíduo B5 que evidencia a importância de se padronizar os serviços de digitalização:

Desconheço a existência de projetos que envolvam a digitalização de documentos de qualquer natureza. Talvez existam iniciativas isoladas, sob demanda [...] (B5).

Couto e Ferreira (2020) afirmam que mesmo após quase 30 anos da abertura comercial da internet, a adoção de benefícios das tecnologias, como a digitalização e o acesso remoto ao acervo físico, ainda são um desafio para as bibliotecas.

Conforme Santos (2011) há inúmeras vantagens em possibilitar a consulta aos livros a partir de locais externos à instituição, no entanto, o risco associado está na possibilidade de desvio do material digitalizado para

distribuição indiscriminada ao público.

Neste cenário, Couto *et al.* (2020) sugerem a adoção do *Controlled Digital Lending* (CDL) ou Empréstimo Digital Controlado como solução. Esse modelo adotado por bibliotecas norte-americanas, opera com um sistema de empréstimo virtual que limita o acesso simultâneo com base no número de exemplares físicos disponíveis. O funcionamento do sistema é controlado por *Digital Rights Management* (DRM) para evitar a reprodução não autorizada. O objetivo é equiparar o empréstimo tradicional ao digital, assegurando a atuação das bibliotecas no ambiente digital sem prejudicar os detentores de direitos autorais. No contexto brasileiro, a proposta envolve a aplicação dos mesmos princípios legais que respaldam a digitalização para preservação, o empréstimo tradicional e os direitos fundamentais de acesso à informação.

Contudo, ao realizar a pesquisa, não foi identificada nenhuma biblioteca universitária brasileira que tenha implementado o Empréstimo Digital Controlado de obras de seu acervo geral.

No que diz respeito à digitalização para fins de conservação de obras históricas e/ou raras conforme indicado pelas respostas dos participantes, o SISTEBIB-UFAM não realiza essa atividade.

Segundo Greenhalgh (2011) são vários elementos que podem atribuir a um livro a distinção de obra rara, a avaliação de seu significado histórico e cultural deve considerar aspectos como o período de publicação, a raridade de exemplares existentes, as primeiras edições de renomados autores, a pioneira abordagem de um tema específico, edições com tiragem restrita, a inclusão de gravuras originais, a presença de dedicatórias de personalidades notáveis ou o histórico de ter pertencido a figuras importantes.

No âmbito da UFAM, as obras identificadas e classificadas como raras formam parte do acervo associado à memória institucional, conforme delineado no art. 16 da Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções do SISTEBIB-UFAM<sup>26</sup>:

---

<sup>26</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM). Conselho Universitário. **Resolução nº 021, de 13 de setembro de 2021**. Revisa e atualiza a Política de Formação e de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas, e dá outras providências. 2021b. Disponível em: [https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/5051/1/SEI\\_UFAM%20-%2000692191%20-%20Resolu%c3%a7%c3%a3o%202021%20-%20PFDC.pdf](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/5051/1/SEI_UFAM%20-%2000692191%20-%20Resolu%c3%a7%c3%a3o%202021%20-%20PFDC.pdf). Acesso em: 18 dez. 2023.

Art. 16 Formação da memória institucional:

I- O acervo referente à memória institucional, nesta política, constitui-se das seguintes obras:

- a) Teses e dissertações defendidas no âmbito dos programas de pós-graduação institucionais;
- b) Teses e dissertações defendidas por servidores da UFAM em programas de pós-graduação externos;
- c) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) dos cursos de graduação e especialização lato sensu vinculados à UFAM;
- d) Publicações da Editora da Universidade Federal do Amazonas (EDUA).
- e) Obras identificadas e classificadas como raras ou especiais no processo de avaliação de acervo, com vistas à formação da biblioteca histórica do SISTEBIB/UFAM (Ufam, 2021b, p. 10, grifo nosso).**

Além da preservação digital do acervo da memória institucional que já é realizada por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) e Repositório Institucional (RIU), a digitalização assume uma posição crucial como ferramenta para preservar e proporcionar acesso às obras consideradas raras.

Conforme Couto *et al.* (2020) a preservação é viabilizada pelo fato de que, ao ser digitalizado, o conteúdo da obra é armazenado de forma independente do suporte original. Dessa maneira, mesmo se outras técnicas de preservação falharem, o acesso ao conteúdo da obra ainda é assegurado por meio de sua cópia digital. Esse princípio também se estende à mudança de formato, cujo propósito é preservar e manter o conteúdo original acessível.

Embora a digitalização de obras raras ofereça vantagens para a biblioteca, Greenhalgh (2011) destaca a importância de uma cuidadosa reflexão e discussão nesse processo, dada a possibilidade de impacto permanente na estrutura da coleção e o risco de destruição de materiais. Nesse sentido, recomenda-se a busca por parcerias com instituições especializadas em digitalização de obras raras, visando evitar a duplicação de registros e reduzir o desgaste do acervo.

A Biblioteca Digital de Obras Raras, Especiais e Documentação Histórica (BOREH) da USP<sup>27</sup> e a Biblioteca Digital de Obras Raras da UFRJ<sup>28</sup> representam iniciativas de bibliotecas universitárias no âmbito da digitalização voltadas para a preservação digital de obras. Essas ações não apenas

<sup>27</sup> <https://obrasraras.usp.br/bore/page/creditospBR>

<sup>28</sup> <https://bdor.sibi.ufrj.br/>

garantem a preservação das obras, mas também proporcionam acesso público e gratuito aos materiais online.

No tocante aos aspectos que envolvem os direitos autorais no processo de digitalização de obras raras, Boeres e Mardero Arellano (2005) *apud* Greenhalgh (2011) reforçam que esta atividade envolve a reprodução, logo, é necessário observar as leis de direitos autorais, a fim de assegurar de maneira legal a instituição.

Nessa perspectiva, Couto *et al.* (2020) afirmam que não é viável a disponibilização ampla e indiscriminada do material digitalizado, isso se deve ao fato que nem todas as obras raras da instituição podem estar em domínio público. Como alternativas sugerem-se as seguintes soluções: disponibilização em canais internos, via intranet, só acessíveis nos computadores da própria instituição ou à adoção do Empréstimo Digital Controlado.

Na Figura 7, observa-se a estratégia implementada pela Biblioteca de Obras Raras Átila Almeida, da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) para lidar com as obras raras que encontram-se protegidas por direitos autorais:

**Figura 7 - Empréstimo Digital Controlado da coleção de cordéis protegidos por direitos autorais da Biblioteca de Obras Raras Átila Almeida.**



## Serviços Remotos

ANTES DE TUDO, LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO:

Para atender às necessidades dos pesquisadores e garantir o acesso facilitado aos acervos de cordéis, a biblioteca oferece dois serviços online inovadores:

O **Empréstimo Digital Controlado** é uma oportunidade única para os usuários explorarem cordéis ainda regidos por direitos autorais. Por meio de um formulário de solicitação disponível no link abaixo, os pesquisadores podem requisitar o empréstimo de cordéis específicos, proporcionando uma experiência enriquecedora de pesquisa. Esta iniciativa visa não apenas facilitar o acesso a obras relevantes, mas também promover a preservação e valorização da rica tradição dos cordéis.

Já a **Biblioteca Digital da UEPB: Cordéis de acesso aberto**, oferece aos pesquisadores a chance de explorar livremente cordéis que estão fora das restrições de direitos autorais. Através de um link abaixo, os usuários têm acesso a um vasto repositório que abrange uma ampla gama de temas e estilos de cordéis. Essa plataforma representa uma fonte valiosa para aqueles que buscam compreender e estudar a riqueza cultural dos cordéis de forma acessível e gratuita.

Ambos os serviços refletem o compromisso da Biblioteca Átila Almeida em democratizar o conhecimento e preservar a tradição cultural nordestina. Ao combinar a disponibilidade de cordéis regidos por direitos autorais com a facilidade de acesso a obras livres, a biblioteca busca atender às diversas necessidades dos pesquisadores, incentivando o estudo e a apreciação dessa forma única de expressão artística.

Explore os serviços oferecidos pela Biblioteca Átila Almeida e mergulhe no fascinante universo dos cordéis. Estamos aqui para apoiar e enriquecer suas pesquisas, proporcionando uma experiência online inovadora e enriquecedora para todos os amantes da literatura de cordel.

\*Lembrando que no momento os serviços remotos estão disponíveis apenas para a coleção de cordéis.

**EMPRÉSTIMO DIGITAL CONTROLADO DE CORDÉIS**

**BIBLIOTECA DIGITAL DA UEPB: CORDÉIS DE ACESSO ABERTO**

Fonte: <https://bibliotecaatilaalmeida.uepb.edu.br/>, 2023.

Conforme evidenciado acima, para a coleção de cordéis ainda

protegidos por direitos autorais a biblioteca adotou o "Empréstimo Digital Controlado", ao passo que as obras em domínio público foram disponibilizadas em acesso aberto.

### 7.3.5 Acervo em Domínio Público

De modo geral, os direitos patrimoniais de obras autorais no Brasil duram setenta anos a partir de 1º de janeiro seguinte ao falecimento do autor, conforme o artigo 41 da LDA. Para obras audiovisuais e fotográficas, o prazo é também de 70 anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à sua divulgação, conforme o artigo 44 da mesma lei. O domínio público se inicia quando esse prazo expira, extinguindo todos os direitos sobre as obras. A partir desse ponto, qualquer pessoa pode usar as obras, inclusive para fins comerciais, desde que os devidos créditos sejam atribuídos (Souza; Amiel, 2020).

A questão “É realizado no processamento técnico do acervo a marcação de obras de domínio público?” aponta que esta atividade não é realizada. Verificou-se também que não é realizada a marcação de obras autorizadas para reprodução.

O levantamento documental realizado mostra que bibliotecas universitárias brasileiras, como da UFRJ e USP, identificam em seus acervos as obras de domínio público e as autorizadas para cópia com a finalidade de permitir a reprodução reprográfica integral:

Art. 2º **Permitir a reprodução integral**, em cópias reprográficas, de exemplares de livros que integrem o acervo das bibliotecas da UFRJ, classificados em uma das seguintes categorias:

I – Obras esgotadas sem republicação há mais de dez (10) anos;

II – Obras publicadas no exterior e não disponíveis no mercado nacional;

**III – Obras de domínio público;**

**IV – Obras nas quais conste expressa autorização para reprodução.**

Parágrafo único. As bibliotecas da UFRJ deverão marcar os exemplares das obras de seu acervo, incluídas nas categorias acima, com um sinal distintivo de cada uma delas (UFRJ, 2010, grifo nosso).

Artigo 3º – As bibliotecas deverão marcar seu acervo com sinais distintivos diferenciando as seguintes categorias de obras:

I – esgotadas sem republicação há mais de 10 anos;

II – estrangeiras indisponíveis no mercado nacional;

**III – de domínio público;**

**IV – nas quais conste expressa autorização para reprodução.**

Parágrafo único – De qualquer obra que contenha o sinal distintivo de uma dessas categorias, será **permitida a reprodução reprográfica integral** (USP, 2005, grifo nosso).

É possível trazer como exemplo, ainda, a biblioteca da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) a qual indica em seu catálogo *online* que o acervo está “disponível no domínio público” e fornece o *link* do governo federal “Portal Domínio Público”, onde o livro virtual pode ser acessado, como ilustrado na Figura 8:

**Figura 8 - Informações sobre acervo em domínio público no catálogo *online* da biblioteca da PUCPR.**

Dados do Acervo - Livros	
Número de chamada:	B869.31 P644 CAB
Número Normalizado:	ISBN : 85-296-0052-5 broch.
Author:	<a href="#">Pimentel, Luis, 1953-</a> 
Title:	Cabelos molhados : contos / Luís Pimentel
Edição:	1. ed.
Publicação:	Brasília : Ministério da Educação, 2006.
Descrição Física:	82 p. : il. ; 18 cm
Coleção / Série:	(Coleção literatura para todos ; 10)
Notas:	Disponível no domínio publico
Assuntos:	<a href="#">Contos brasileiros</a> 
Endereço Eletrônico:	 <a href="http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me003428.pdf">http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me003428.pdf</a>

**Fonte:** <https://pergamum-biblioteca.pucpr.br/acervo/232367>, 2023.

É importante ressaltar que o Portal Domínio Público funciona como uma biblioteca virtual de referência para diversos públicos, o qual coleta, integra, preserva e compartilha obras literárias, artísticas e científicas em domínio público ou com autorização. Sua missão inclui, ainda, promover a discussão sobre legislações de direitos autorais diante dos avanços tecnológicos (Brasil, 20–).

Nesse contexto, também foi questionado aos participantes se “A biblioteca realiza digitalização de obras de domínio público?”. Conforme as respostas 93,8% informaram que não realizam e 6,2% que sim.

Executar a digitalização de obras do acervo informacional do SISTEBIB-UFAM em domínio público proporcionará à comunidade acadêmica a oportunidade de acessar determinadas obras em formato digital, sem violar direitos autorais. Além disso, existe a opção de colaborar como voluntário no Portal Domínio Público, proporcionando o acesso universal a essas obras.

#### 7.3.6 Obras em Formato Acessível

No que se refere à conversão de obras em formato acessível para pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso, a pesquisa revela que o SISTEBIB-UFAM não realiza essa atividade.

Considerando a presença atual de 153 alunos<sup>29</sup> e 09 professores<sup>30</sup> PCDs na capital e nas unidades acadêmicas fora de sede da UFAM, é fundamental que se garanta que todos os membros da comunidade acadêmica possam participar plenamente das atividades educacionais. Isso envolve a promoção de um ambiente inclusivo e equitativo por meio da disponibilização de conteúdos em formato acessível.

Dentro desse cenário, é aconselhável que o SISTEBIB-UFAM participe como uma entidade autorizada no Tratado de Marraqueche ou na Rede REBECA, levando em consideração os benefícios advindos, como a promoção da colaboração entre Instituições o que possibilita a ampliação da disponibilidade de materiais informacionais acessíveis direcionados a pessoas com deficiência visual.

#### 7.4 Elaboração do produto

A elaboração de políticas é uma prática comum em Instituições de Ensino Superior, considerando que norteiam as atividades da Universidade garantindo que funcionem de maneira eficiente, ética e em conformidade com a legislação.

Durante o processo de criação da Proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas da UFAM, além dos tratados

---

<sup>29</sup> Dado obtido por meio do Processo nº 23105.036044/2023-08 SEI/UFAM.

<sup>30</sup> Dado obtido por meio do Processo nº 23105.036387/2023-64 SEI/UFAM.

internacionais, leis, decretos e decisões judiciais relacionadas ao direito autoral, analisou-se as práticas e regulamentações de outras instituições como as da UEPB, UFRJ, UFRRJ, USP, UFC, UNB e PUCPR.

Dos autores consultados, é digno de nota Couto *et al.* (2022) autores do livro "Guia para bibliotecas: direitos autorais e acesso ao conhecimento, informação e cultura", os quais contribuíram de forma significativa para o delineamento da pesquisa, proporcionando valioso suporte no entendimento dos aspectos relacionados a direitos autorais e bibliotecas.

A Proposta de Política Institucional de Direitos Autorais elaborada contempla aspectos considerados relevantes no contexto da realidade do SISTEBIB da UFAM. Ela trata de questões como cópia para uso privado, digitalização para preservação de obras raras ou especiais, obras em domínio público e obras em formato acessível.

Apesar de ser um tema relevante para o contexto de direitos autorais e bibliotecas, a proposta não aborda questões relacionadas ao Repositório Institucional da UFAM (RIU). Isso se deve ao fato de que o RIU já possui sua política estabelecida pela Resolução nº 013, de 10 de maio de 2021. No entanto, sugere-se que, no âmbito do SISTEBIB, sejam discutidas e estabelecidas estratégias e critérios para a captura de obras retrospectivas.

Dessa forma, espera-se que, ao considerar a revisão da literatura científica e da legislação relacionada aos Direitos Autorais, bem como o conhecimento dos bibliotecários das bibliotecas da UFAM, a Proposta de Política Institucional de Direitos Autorais desenvolvida para o SISTEBIB-UFAM contribua de maneira eficaz para a conformidade com a legislação brasileira vigente em harmonia com o direito de acesso à informação, conhecimento e cultura de seus usuários.

## 8 PRODUTOS DO TCC

A pesquisa resultou nos produtos:

a) Dissertação abrangendo temática relacionada ao Direito Autoral no contexto das Bibliotecas, aderindo ao escopo temático do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT);

b) Proposta de Política de Direito Autoral para o SISTEBIB-UFAM **(APÊNDICE E)**;

c) Artigo científico com o tema “Limitações e Exceções em Direitos Autorais: Estudo de caso do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas”, submetido ao periódico Cadernos de Prospecção, atualmente com *Qualis* CAPES B2 **(APÊNDICE F)**;

d) Análise de Modelo de Negócio CANVAS **(APÊNDICE C)**, que de acordo com o Sebrae (2017) “é uma ferramenta de planejamento estratégico, que permite desenvolver e esboçar modelos de negócio novos ou existentes”, tendo em vista definir custos, valores e atividades necessários para alcançar o objetivo desta pesquisa; e

e) Matriz FOFA **(APÊNDICE D)**, que para Kotler (2012, p. 49) “é uma avaliação global das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças dentro da organização”, a fim de identificar possíveis percalços no processo de delineamento da Política de DA, bem como formas de superá-los.

O conjunto de produtos resultantes da pesquisa objetiva disponibilizar gratuitamente, em acesso aberto, discussões e ferramentas que auxiliem o SISTEBIB-UFAM na tomada de decisões relacionadas à regulamentação das ações e atividades das bibliotecas referentes à preservação e disponibilização do acervo.

## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas de direitos autorais emergem como ferramentas fundamentais para as bibliotecas universitárias, desempenhando um papel crucial na harmonização dos direitos autorais e a missão das bibliotecas de facilitar o acesso à informação e promover o aprendizado.

Esta pesquisa teve como propósito constituir uma Proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

No que se refere ao objetivo específico a) Analisar as legislações e jurisprudências pertinentes a área de direitos autorais, incluindo políticas já existentes, destacam-se como fundamentais para embasar esta pesquisa a Lei nº 9.610/98, o Decreto nº 9.522/2018 e o Enunciado da III Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal (CJF) nº 115, que preconiza que as limitações de direitos autorais devem ser interpretadas de maneira extensiva. Além das resoluções da USP e UFRJ, as quais, apesar de não abrangerem aspectos mais amplos, desempenham um papel crucial como pioneiras na institucionalização de políticas de direitos autorais para bibliotecas.

No que diz respeito ao objetivo específico b) Identificar as principais necessidades do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas relativas ao direito autoral, constatou-se que o SISTEBIB enfrenta carências significativas em termos de regulamentação e padronização para a extração de pequenos trechos das obras em seu acervo, assim como no envio de materiais por meio alternativo, como *e-mail*.

Observou-se que não são realizadas atividades de digitalização para obras em domínio público, tampouco para obras raras ou especiais, prejudicando a preservação deste acervo. Além disso, a biblioteca não possui uma iniciativa específica para disponibilizar obras em formato acessível, o que resulta na indisponibilidade dos materiais informacionais do SISTEBIB-UFAM para usuários com deficiência visual ou dificuldades no acesso ao texto impresso.

Por fim, verificou-se que grande parte da equipe do SISTEBIB-UFAM carece de capacitação em relação aos direitos autorais. Adicionalmente, há uma percepção geral de que uma política institucional sobre o tema seria

relevante. Este conjunto de constatações ressalta a necessidade de implementação de medidas eficazes para abordar essas lacunas.

Em relação objetivo específico c) Estruturar e elaborar a Política Institucional de Direitos Autorais, foi alcançado à medida que a minuta foi elaborada, com base nas legislações, literatura científica e no adotado por Instituições de Ensino Superior.

Dessa forma, o êxito na consecução do objetivo geral da pesquisa foi obtido ao desenvolver uma Proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), conforme apresentado de maneira detalhada no Apêndice E.

Após a apresentação da proposta à direção do SISTEBIB-UFAM, a expectativa é que esse produto siga para análise e discussão no Conselho Consultivo do SISTEBIB-UFAM e, posteriormente, nas instâncias superiores da Universidade Federal do Amazonas para a aprovação da Política Institucional.

Como perspectivas para pesquisas futuras, sugere-se temas relevante, como: Diretrizes para a digitalização do acervo bibliográfico da seção de obras raras do SISTEBIB-UFAM; Alternativas de acesso a material bibliográfico por estudantes da UFAM; Inteligência artificial e autoria: o uso nas pesquisas acadêmicas da UFAM, além de aprofundar pesquisas no que diz respeito à acessibilidade. Estas áreas podem proporcionar uma extensão e aprofundamento do conhecimento, contribuindo para a melhoria contínua das práticas e políticas relacionadas aos direitos autorais nas bibliotecas da UFAM

## REFERÊNCIAS

AMARO, Bianca. A via verde do Brasil e a Rede Brasileira de Repositórios Institucionais de Publicações Científicas em Acesso Aberto - RIAA. *In*: BARBALHO, Célia Regina Simonetti; INOMATA, Danielly Oliveira; GALVES, Jeane Marcelino (org.). **A ciência aberta e seus impactos na Região Norte do Brasil**. Manaus: Edua, 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Rmw78QS0HctsqmXcDVerZn5LcWh2yh7/view>. Acesso em: 28 out. 2023.

AMARO, Bianca. Bibliotecas, repositórios institucionais e direitos autorais. **Cadernos BAD**, Portugal, n. 2, jul-dez, p. 265-274. 2016 Disponível em: <https://publicacoes.bad.pt/revistas/index.php/cadernos/article/view/1604/1535>. Acesso em: 28 out. 2023.

ASCENSÃO, José de Oliveira; SANTOS, Manoel J. Pereira dos; JABUR, Wilson Pinheiro. **Direito Autoral**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2021. *E-book*.

BEFFA, Maria Lucia. **Proteção dos direitos autorais na biblioteca**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

BELTRÃO, Kaizô; DUCHIADE, Milena. Cópias como alternativas de acesso a material bibliográfico por estudantes universitários do Rio de Janeiro. *In*: REIA, Jhessica; FRANCISCO, Augusto Pereira; FREITAS, Bruna Castanheiras de.; MIZUKAMI, Pedro N. (org.). **Da fotocopadora à nuvem: acesso ao conhecimento, pirataria e educação**. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2021. p. 157-180.

BRANCO JÚNIOR, Sérgio Vieira. **Direitos autorais na internet e o uso de obras alheias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 maio 2022.

BRASIL. **Decreto nº 57.125, de 19 de outubro de 1965**. Promulga a Convenção Internacional para proteção aos artistas intérpretes ou executantes, aos produtores de fonogramas e aos organismos de radiodifusão. Brasília, DF: Presidência da República, 1965. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/propriedade-intelectual/legislacao/legislacao-direitos-autorais/legislacao-internacional/decreto57125.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 75.699, de 6 de maio de 1975**. Promulga a Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Paris, a 24 de julho de 1971. Brasília, DF: Presidência da

República, 1975. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/d75699.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d75699.htm). Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 76.905, de 24 de dezembro de 1975.** Promulgada a convenção Universal sobre Direito de Autor, revisão de Paris, 1971. Brasília, DF: Presidência da República, 1975. Disponível em:  
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-76905-24-dezembro-1975-425564-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994.** Promulgo a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em:  
<https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/legislacao-1/27-trips-portugues1.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.522, de 8 de outubro de 2018.** Promulga o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, firmado em Marraqueche, em 27 de junho de 2013. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9522.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9522.htm). Acesso em: 14 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.574, de 22 de novembro de 2018.** Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre gestão coletiva de direitos autorais e fonogramas, de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9574.htm#art44](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9574.htm#art44). Acesso em: 14 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 496, de 1º de agosto de 1898.** Define e garante os direitos autorais. Disponível em:  
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-496-1-agosto-1898-540039-publicacaooriginal-39820-pl.html>. Acesso em: 25 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9609.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm). Acesso em: 12 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9610.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm). Acesso em: 29 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.** Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm). Acesso em: 07 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Portaria nº 503, de 21 de fevereiro de 2022. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 37, p. 75-79, 22 fev. 2022. Disponível em:  
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/02/2022&jornal=515&pagina=79&totalArquivos=88>. Acesso em: 16 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 98, p. 44-46, 24 maio 2016. Disponível em:  
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-510-de-7-de-abril-de-2016-22917558>. Acesso em 16 nov. 2022

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Tratado de Marraqueche.** [2022?]. Disponível em:  
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/tratado-de-marraqueche>. Acesso em: 16 ago. 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo. Secretaria Especial da Cultura. Secretaria Nacional de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual. **Entenda o Tratado de Marraqueche.** Brasília: Ministério do Turismo, 2021.

COATES, Jessica; FELSMANN; Christiane; HACKETT, Teresa; KENINGER, Karen; CALVO, Francisco Martinez; OWEN, Victoria; TAYLOR, Anthea, PEREYASLAVSKA, Katya; BERG, Flora van den. **Caminhando - Implementação do Tratado de Marraqueche para pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso:** um guia prático para bibliotecários. São Paulo: FEBAB, 2020. Disponível em: <http://repositorio.febab.org.br/items/show/4608>. Acesso em: 31 out. 2023.

CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL. Enunciado nº 115. *In:* Jornada de Direito Comercial, 3, 2019. Brasília: CJF, 2019. Disponível em:  
<https://www.cjf.jus.br/enunciados/enunciado/1310>. Acesso em: 11 ago. 2023.

COUTO, Walter Eler do; FERREIRA. Sueli Mara Soares Pinto. Empréstimo digital controlado no Brasil: algumas reflexões iniciais. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, dez. 2020. Disponível em:  
<https://doi.org/10.18617/liinc.v16i2.5378>. Acesso em: 10 ago 2023.

COUTO, Walter Eler do; FERREIRA, Sueli Mara Soares Pinto; SOUZA, Allan Rocha de; VALENTE, Mariana G. **Guia para bibliotecas: direitos autorais e acesso ao conhecimento, informação e cultura.** São Paulo: FEBAB, 2022. Disponível em: <http://repositorio.febab.org.br/items/show/6214>. Acesso em: 18 maio 2022.

CREWS, Kenneth D. **Copyright Limitations and Exceptions for Libraries: Typology Analysis.** Geneva: WIPO, 2019. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/mdocs/copyright/en/sccr\\_38/sccr\\_38\\_4.pdf](https://www.wipo.int/edocs/mdocs/copyright/en/sccr_38/sccr_38_4.pdf). Acesso em: 23 out. 2023.

DIAS, Welbia Carla. **Patrimônio, Direitos Culturais e Cidadania: Módulo II.** Goiás: UFG, 2014. Disponível em: <https://publica.ciar.ufg.br/ebooks/patrimonio-direitos-culturais-e-cidadania/edicao2/cnt/modulo2/ficha-tecnica.html>. Acesso em: 14 ago. 2023.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS (FEBAB). **Guia para bibliotecas sobre direitos autorais e acesso à informação é lançado pela CBDA3.** 2022. Disponível em: <https://febab.org/2022/03/10/guia-direitos-autorais-cbda3/>. Acesso em: 28 out. 2023.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS (FEBAB). **Relatório Gestão 2018-2019.** 2019. Disponível em: <http://repositorio.febab.org.br/items/show/4605>. Acesso em: 20 ago 2023.

FERREIRA, Sueli Mara S. P.; GALINDO, Marcos. Século XXI: da crise à reinvenção da biblioteca. *In*: REIA, Jhessica; FRANCISCO, Augusto Pereira; FREITAS, Bruna Castanheiras de.; MIZUKAMI, Pedro N. (org.). **Da fotocopiadora à nuvem: acesso ao conhecimento, pirataria e educação.** Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2021. p. 157-180.

FLICK, Uwe. **Desenho da pesquisa qualitativa.** Porto Alegre: Artmed, 2009

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Maria João; ROSA, Flávia (Orgs.). **Repositórios Institucionais: democratizando o acesso ao conhecimento.** Salvador/BA: EdUFBA, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/616/3/Repositorios%20institucionais.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

GREENHALGH, Raphael Diego. Digitalização de obras: algumas considerações. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Minas Gerais, v.16, n.3, p.159-167, jul./set. 2011. Disponível em:

<https://periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/22453/18046>. Acesso em: 18 dez. 2023.

GUESTHI, Grace Ferreira; AREAS, Patrícia de Oliveira; PANZOLINI, Carolina Diniz. Direito Autoral. *In*: SANTOS, Wagner Piler Carvalho dos. (org.). **Propriedade intelectual**. Salvador: IFBA, 2018. (Série Conceitos e aplicações de propriedade intelectual, v.1). Disponível em: <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/08/PROFNIT-Serie-Conceitos-e-Aplica%E2%80%A1aes-de-Propriedade-Intelectual-Volume-I.pdf>. Acesso em: 18 maio 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT). **Oasisbr**: sobre. [202-]. Disponível em: <https://oasisbr.ibict.br/vufind/about/home>. Acesso em: 05 nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT). **Repositórios Digitais**. 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/ibict/pt-br/assuntos/tecnologias-para-a-informacao/copy\\_of\\_repositorios-digitais](https://www.gov.br/ibict/pt-br/assuntos/tecnologias-para-a-informacao/copy_of_repositorios-digitais). Acesso em: 29 out. 2023.

KURAMOTO, Hélio. Implantação de repositórios institucionais em universidades e instituições de pesquisa do Brasil: do projeto ao processo. *In*: GOMES, Maria João; ROSA, Flávia (Orgs.). **Repositórios Institucionais: democratizando o acesso ao conhecimento**. Salvador/BA: EdUFBA, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/616/3/Repositorios%20institucionais.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

KOTLER, Philip. **Administração de Marketing**. 14. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

LIMA, Jéssica Pinto. **Proposta legislativa na Lei de Direitos Autorais - LDA: Limitações e exceções com o advento das novas tecnologias**. 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) - Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, Universidade de Brasília, 2019.

Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT). **Regimento Nacional do Profnit**. FORTEC: 2022. Disponível em: [https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2022/06/PROFNIT\\_Regimento-APROVADO-PELO-FORTEC-em-220601.pdf](https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2022/06/PROFNIT_Regimento-APROVADO-PELO-FORTEC-em-220601.pdf). Acesso em: 13 jun. 2022.

NETTO, José Carlos Costa. **Direito autoral no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2019. *E-book*.

NETTO, José Carlos Costa. **Direito autoral no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2023. *E-book*.

PALLETA, Fátima Aparecida Colombo; YAMASHITA, Marina Mayumi; WATANABE, Edna Tiemi Yokoti; SANTOS, Maria Tereza Magalhães. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Biblioteca do Conjunto das Químicas/USP: digitalização retrospectiva- estudo de caso. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIA, 16., 2010, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos** [...]. Rio de Janeiro: FEBAB, 2010; p. 1-12. Disponível em: <http://repositorio.febab.org.br/items/show/5558>. Acesso em: 30 nov. 2023.

PARANAGUÁ, Pedro; BRANCO, Sérgio. **Direitos autorais**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

PORTAL DE PERIÓDICOS DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. 2020. **Quem somos**. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php/sobre/quem-somos.html>. Acesso em: 05 nov. 2023.

PROGRAMA DE COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA (COMUT). **Manual do sistema**. [20-?]. Disponível em: [http://comut.ibict.br/comut/help/ajuda.jsp?link=ajuda.html%23\\_Toc59336937](http://comut.ibict.br/comut/help/ajuda.jsp?link=ajuda.html%23_Toc59336937). Acesso: 20 nov. 2023.

QUEIROZ, Layde Dayelle dos Santos. Repositórios Institucionais: promovendo o alcance dos objetivos da agenda 2023. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, 27., 2017, Fortaleza. **Anais** [...]. Fortaleza: Febab, 2017. Disponível em: <https://portal.febab.org.br/cbbd2019/issue/view/12>. Acesso em: 28 out. 2023.

RAMOS, Daiane Martins; SALORTE, Luciane Maria Legeman. Percepções dos discentes matriculados no Ensino Remoto Emergencial (ERE) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) quanto às ferramentas utilizadas: impactos no processo ensino-aprendizagem e na relação professor-aluno. *In*: RODRIGUES, João Victor Figueiredo Cardoso; DUTRA, Jurandir Moura; NEVES JUNIOR, Afranio Ferreira; LOPES NETO, David; GROSCHE, Adriana de Souza; SANTARÉM, Estrela Dinamar Vinente; SABOIA, Raimunda Monteiro. **Ensino de Graduação em tempos de Pandemia: Experiências e oportunidades para uma educação tecnológica na Universidade Federal do Amazonas**. Manaus: Edua: 2021.

SANTOS, Manoel J. Pereira dos. **Direito de autor e direitos fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2011. E-book.

SEBRAE. **Canvas**: como estruturar seu modelo de negócio. 2017. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pr/artigos/canvas-como-estruturar-seu-modelo-de-negocio,6dab288acc58d510VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 10 ago. 2023.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, Eduardo Graziosi; MARTÍNEZ-ÁVILA, Daniel; FERNÁNDEZ-MOLINA, Juan Carlos. Os direitos autorais como competência profissional para a atuação do bibliotecário de referência. **Ibersid**, [s.l.], v. 14, n.1, p. 79-85, jun. 2020. ISSN 1888-0967.

SOARES, Priscila Gonçalves. Copyright literacy: uma investigação do avanço da temática no contexto brasileiro. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, 29., 2022, São Paulo. **Anais eletrônicos** [...]. São Paulo: FEBAB: 2016. p. 1-11. Disponível em: <https://portal.febab.org.br/cbbd2022/article/view/2656>. Acesso em: 10 ago 2023.

SOUZA, Allan Rocha de; AMIEL, Tel. **Direito Autoral e Educação Aberta e a Distância: Perguntas e Respostas**. v. 1. Iniciativa Educação Aberta, 2020. Disponível em: [https://ufmg.br/storage/5/a/e/1/5ae1aed89cce551efce851450f863163\\_15962279176635\\_1264215102.pdf](https://ufmg.br/storage/5/a/e/1/5ae1aed89cce551efce851450f863163_15962279176635_1264215102.pdf). Acesso em: 20 maio 2022.

SOUZA, Lúcia Elaine Brandão de; BARBALHO, Célia Regina Simonetti; Yanai, Angela Emi. Metodologia para avaliação da Biblioteca de Teses e Dissertações como estratégia para prospectar seu povoamento. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIA, 16., 2016, Manaus. **Anais eletrônicos** [...]. Manaus: FEBAB, 2016; p. 1-13. Disponível em: <http://repositorio.febab.org.br/items/show/4459>. Acesso em: 27 nov. 2023.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB). Biblioteca Central. Coordenadoria de Gestão da Informação Digital. **Rede Rebeca**: [33]. [202-]. Disponível em: <https://bds.unb.br/handle/123456789/989#>. Acesso em: 31 out. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM). Conselho de Administração. **Resolução nº 002/96, de 09 de outubro de 1996**. Resolve aprovar o Regimento do Sistema de Bibliotecas da Universidade do Amazonas. Manaus: Conselho Administrativo, 1996. Disponível em: <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0021996sad-aprovar-o-regimento-do-sistema-de-bibliotecas-da-univesidade-do-amazonas.pdf>. Acesso em: 31 maio 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM). Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas. **Manual do usuário**. 2020a. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1ViAe7kDDvJgiYvEEWDq7tRpaolbXBxxT/view>. Acesso em: 22 nov. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM). Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas. **Solicitação de Treinamento**. 2020b.

Disponível em: <https://biblioteca.ufam.edu.br/component/content/article?id=141>.  
Acesso em: 12 nov. 2023.

VALENTE, Mariana Giorgetti; FREITAS, Bruna Castanheira de. **Manual de direito autoral para museus, arquivos e bibliotecas**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017.

WIPO. **Copyright: Limitations and Exceptions**. [2020?]. Disponível em: <https://www.wipo.int/copyright/en/limitations/index.html>. Acesso em: 23 out. 2023.

WIPO. **Report on Regional Seminars and International Conference on Limitations and Exceptions**. Geneva: 2020. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/mdocs/copyright/en/sccr\\_40/sccr\\_40\\_2.pdf](https://www.wipo.int/edocs/mdocs/copyright/en/sccr_40/sccr_40_2.pdf). Acesso em: 23 out. 2023.

YANAI, Angela Emi; LIRA, Célia Alexandre de; CARVALHO, Geysse Maria Almeida Costa de; REMIGIO, Leonardo Gomes; GOMES, Marcos Roberto de Souza. Repositório Institucional da Universidade Federal do Amazonas: do planejamento aos dias atuais (relato de experiência). *In*: BARBALHO, Célia Regina Simonetti; INOMATA, Danielly Oliveira; GALVES, Jeane Marcelino (org.). **A ciência aberta e seus impactos na Região Norte do Brasil**. Manaus: Edua, 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Rmw78QS0HctsqmXcDVeRzZn5LcWh2yh7/view>. Acesso em: 28 out. 2023.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. A proteção internacional do direito do autor e o embate entre os sistemas do copyright e do droit d'auteur. **Rev. SJRJ**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 30, p. 115-130, abr. 2011. Disponível em: <https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrrj/arquivo/242-994-3-pb.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2023

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. Direito de autor em perspectiva histórica: da idade média ao reconhecimento dos direitos de personalidade do autor. **Rev. SJRJ**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 40, p. 211-228, ago. 2014. Disponível em: <https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrrj/arquivo/532-2425-1-pb.pdf>. Acesso em: 10 maio 2023.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. **Direito de autor**. São Paulo: Saraiva, 2015. *E-book*.

## APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O(A) Sr(a) está sendo convidado a participar do projeto de pesquisa intitulado **PROPOSTA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE DIREITOS AUTORAIS PARA O SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, que tem como objetivo principal apresentar uma proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Enquanto objetivos secundários, tem-se: analisar as legislações pertinentes a área de direitos autorais, identificar as principais necessidades do SISTEBIB-UFAM relativas ao direito autoral e estruturar a Política Institucional de Direitos Autorais.

A pesquisa é de responsabilidade da pesquisadora PRISCILA PESSOA SIMÕES sob orientação da Profa. Dra. Rosa Maria Nascimento dos Santos e limitando-se ao estudo inicial sobre a temática no âmbito da UFAM, considerando a coleta e análise de dados obtidos por meio de pesquisa bibliográfica-documental e aplicação de questionário eletrônico, finalizando com a elaboração do produto.

O(A) Sr(a). está sendo convidado(a) por ser Bibliotecário (a) do SISTEBIB-UFAM. Além disso, considera-se que sua participação trará subsídios para a elaboração do produto desta pesquisa, uma proposta de Política Institucional Direitos Autorais para o SISTEBIB-UFAM.

O(A) Sr(a). tem plena liberdade de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase desta pesquisa, sem penalização alguma para o tratamento que receberá durante a realização da mesma a ser realizada no âmbito da UFAM, no período de 16 a 27 de outubro de 2023. Sua participação consistirá em responder a um questionário eletrônico composto por 21 questões, dentre as quais haverá abertas e fechadas, acerca de seus conhecimentos sobre Direitos Autorais e práticas inerentes ao bibliotecário neste contexto, cujas respostas serão objeto de análise.

Solicito ainda do(a) Sr.(a), quando necessário, autorização para registro de imagem, assegurando a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, garantindo a não utilização das informações em prejuízo à sua pessoa e/ou da comunidade acadêmica, inclusive em termos de autoestima, de prestígio e/ou econômico – financeiro. Sendo assim, somente imagens autorizadas serão registradas e publicadas.

Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos aos participantes, que serão minimizados conforme a seguir:

Riscos de constrangimento, intimidação, vergonha, invasão de privacidade, ansiedade, receio, desconforto, estresse ou cansaço: esclarecer o conteúdo da pesquisa e o tempo de duração da mesma logo no início de sua aplicação, via e-mail ou telefone; a participação é voluntária e será garantido o direito ao participante de não responder a qualquer pergunta e se retirar e encerrar sua participação a qualquer momento; no momento da coleta de dados, o participante poderá responder ao questionário eletrônico em local de sua preferência, de modo que tenha privacidade para preenchê-lo; após a coleta de dados, o participante poderá solicitar a exclusão dos mesmos de forma parcial ou integral. Se necessário, o sujeito participante da pesquisa poderá ser atendido por um serviço especializado de saúde por meio de atendimento psicológico;

Vazamento de dados por texto, áudio, imagem ou vídeo: as informações obtidas através destas ferramentas serão armazenadas em local seguro e serão de inteira responsabilidade do pesquisador;

Confidencialidade: caso não seja do interesse o nome do interlocutor não será identificado no questionário eletrônico, sendo atribuída numeração ordinal como critério de organização; o questionário eletrônico será individual; os dados serão analisados pelo pesquisador responsável e não haverá divulgação de informações entre os participantes; somente o pesquisador terá acesso aos dados individuais de cada sujeito participante, se comprometendo em manter sigilo e confidencialidade das informações coletadas onde a pesquisa será realizada;

Situações de vulnerabilidade do potencial respondente: caso haja a identificação de alguma situação de vulnerabilidade antes que a coleta de dados seja iniciada, a pesquisa será automaticamente cancelada; se houver a identificação de vulnerabilidade após a coleta de dados, as informações serão descartadas;

Compreensão incorreta dos questionamentos e respostas: ao início da pesquisa será informado ao participante que durante a coleta de dados, qualquer dúvida será sanada pelo responsável da mesma; o responsável pela coleta também poderá solicitar ao participante o esclarecimento de dúvidas durante a realização da coleta; os dados do pesquisador estarão disponíveis neste documento para qualquer dúvida ou mudança de opinião.

Visita in loco do pesquisador: não haverá visita in loco pelo pesquisador responsável. Todo o contato com os participantes da pesquisa será realizado via e-mail e/ou telefone, evitando o contato presencial com os participantes e consequentemente o risco de proliferação de doenças epidêmicas (dengue, malária e outras), assim como a possibilidade de periculosidade por possível contato com animais peçonhentos ou selvagens que pertencem à região Amazônica.

Também são esperados os seguintes benefícios com esta pesquisa: indiretos à sociedade, possibilitando a discussão acerca de Direitos Autorais no contexto das Bibliotecas, assim como contribuir para o resguardo dos direitos dos autores cujas obras encontram-se nas bibliotecas que compõem o SISTEBIB-UFAM, respeito aos direitos civis, sociais e culturais da comunidade acadêmica da UFAM e promover o alcance de objetivos institucionais.

Se julgar necessário, o(a) Sr(a) dispõe de tempo para que possa refletir sobre sua participação, consultando, se necessário, seus familiares ou outras pessoas que possam ajudá-lo na tomada de decisão livre e esclarecida. O pesquisador responsável garante ao(à) Sr(a). e seu acompanhante quando necessário, o ressarcimento das despesas devido sua participação na pesquisa, ainda que não previstas inicialmente. Salienta-se que os itens ressarcidos não são apenas aqueles relacionados a "transporte" e "alimentação", mas a tudo o que for necessário ao estudo. A forma de ressarcimento será mediante pagamento de real em espécie, moeda corrente brasileira.

Também estão assegurados ao(à) Sr(a) o direito a pedir indenizações e a cobertura material para reparação a dano causado pela sua participação na pesquisa, além do direito de assistência integral gratuita devido a danos diretos/indiretos e imediatos/tardios decorrentes da sua participação no estudo, pelo tempo que for necessário.

O pesquisador responsável garante ao(à) Sr(a) a manutenção do sigilo e da privacidade de sua participação e de seus dados durante todas as fases da pesquisa e posteriormente na divulgação científica. O(A) Sr(a). pode entrar com contato com o pesquisador responsável a qualquer tempo para informação adicional, por meio do telefone (92) 98404-4582 ou e-mail pps.mpi20@uea.edu.br

Este documento (TCLE) poderá ser impresso como comprovante do mesmo.

### CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO

Ao clicar no botão abaixo, o(a) Senhor(a) concorda em participar da pesquisa nos termos deste TCLE. Caso não concorde em participar, apenas feche essa página no seu navegador.

Li e concordo em participar da pesquisa

- Sim

## APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO<sup>31</sup>

### Levantamento sobre Direito Autoral no SISTEBIB-UFAM

Prezado participante, me chamo Priscila Pessoa Simões e esta pesquisa é resultante do projeto de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT/UEA), intitulada **Proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas**.

O objetivo da pesquisa é apresentar uma proposta de Política Institucional de Direitos Autorais para o Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), onde sua opinião é de suma importância para delinear a estrutura e conteúdo desta Política.

O tempo para resposta do questionário está estimado em 12 minutos. Sua participação nesta pesquisa é voluntária e o(a) Sr.(a) poderá deixar em aberto qualquer uma das questões, bem como poderá desistir de participar a qualquer momento, mas ressalta-se que respondendo o instrumento até o final sua contribuição subsidiará dados para um estudo mais aprofundado e de maior retorno à UFAM.

Se houver alguma dúvida sobre este estudo ou sobre os procedimentos aplicados, entre em contato pelo e-mail [pps.mpi20@uea.edu.br](mailto:pps.mpi20@uea.edu.br) para que os esclarecimentos necessários sejam efetuados.

#### Perfil do Participante

*Bibliotecários-Diretores da Biblioteca Central, Divisões, Bibliotecas Setoriais e de Extensão e Bibliotecários de Referência das Bibliotecas Setoriais e de Extensão.*

1. Qual seu último nível de formação acadêmica?

Graduação

Mestrado em andamento

Mestrado concluído

Doutorado em andamento

Doutorado concluído

Pós-doutorado em andamento

Pós-doutorado concluído

2. Em qual biblioteca está lotado(a)?

---

<sup>31</sup> Link do questionário:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeySCCh0ObCtWoVct4Ynr-14v6p\\_u80RmAOMb2Hm4VSxOAFyg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeySCCh0ObCtWoVct4Ynr-14v6p_u80RmAOMb2Hm4VSxOAFyg/viewform)

Biblioteca Central  
Divisão de Bibliotecas Setoriais - DBS  
Divisão de Intercâmbio - DI  
Divisão de Seleção e Aquisição - DSA  
Divisão de Processamento da Informação - DPI  
Divisão de Documentação - DD  
Divisão de Tecnologia da Informação - DTI  
Biblioteca Setorial do Setor Norte - BSSN  
Biblioteca Setorial de Ciências Exatas e Engenharias - BSCEE  
Biblioteca Setorial do Setor Sul - BSSS  
Biblioteca Setorial da Escola de Enfermagem de Manaus "Rosaly Rodrigues Taborda" – BSEEM  
Biblioteca Setorial de Ciências da Saúde Professor "Manoel Bastos Lira"- BSCS  
Biblioteca Setorial da Faculdade de Direito - Bibliotecária "Marieth Neves"-BSFD  
Biblioteca Setorial do Museu Amazônico - BSMA  
Biblioteca do Instituto Natureza e Cultura - BINC  
Biblioteca do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - BICET  
Biblioteca do Instituto de Saúde e Biotecnologia - BISB  
Biblioteca do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - BICSEZ  
Biblioteca do Instituto Educação, Agricultura e Ambiente "Marly Barros Costa" - BIEAA

### **Conhecimentos sobre Direito Autoral**

3. Na sua opinião, qual a importância do Bibliotecário saber mais a respeito dos Direitos Autorais?

---

---

4. Você conhece as limitações do Direito Autoral em relação ao compartilhamento e reprodução de obras do acervo da Biblioteca? Se sim, escreva sobre.

---

---

5. Você já participou de alguma ação de capacitação (treinamento/cursos/eventos) sobre direitos autorais?

Sim  
Não

6. Você sente a necessidade de participar de uma ação de capacitação (treinamento/cursos/eventos) sobre direitos autorais e bibliotecas?

Sim  
Não

7. Quão relevante seria para você a criação de uma Política de Direitos Autorais para o SISTEBIB-UFAM?

Irrelevante  
Pouco relevante  
Indiferente  
Relevante  
Muito relevante

### **Serviços da Biblioteca que envolvem Direito Autoral**

8. O SISTEBIB-UFAM realiza o serviço de COMUT?

Sim  
Não

9. É realizado no processamento técnico do acervo a marcação de obras de domínio público?

Sim  
Não

10. É realizado no processamento técnico do acervo a marcação de obras autorizadas para reprodução?

Sim  
Não

11. Quando solicitada cópia de algum documento/livro por e-mail, como este procedimento é realizado na Biblioteca?

---

---

12. A biblioteca possui reprografia integrada ao seu espaço ou equipamento de fotocópia/scanner?

Sim  
Não

13. Em relação à questão anterior, se sim, existe alguma fiscalização em relação ao quantitativo de fotocópias/scanner são realizados de cada obra?

Sim  
Não

14. A biblioteca realiza digitalização para fins de conservação de obras históricas e/ou raras?

Sim  
Não

15. A biblioteca realiza digitalização para fins de preservação de obras cujo exemplar original é muito frágil para ser manuseado?

Sim  
Não

16. A biblioteca realiza digitalização de obras de domínio público?

Sim  
Não

17. Além dos livros e TCC's, outros tipos de materiais são digitalizados/fotocopiados para os usuários? Se sim, exemplifique (Ex.: atlas, mapas, manuais, etc.)

---

---

18. Quais itens do acervo são emprestados?

Livros  
Periódicos

Teses  
Dissertações  
Folhetos  
Monografias  
Cartas  
Atlas  
Mapas  
CD's  
Microfilmes  
Microfichas  
Gravuras  
Reprodução de artes  
Dispositivos  
Filmes  
Outros: \_\_\_\_\_

19. Considerando a Política de Informação para o Repositório Institucional da Universidade Federal do Amazonas (RIU), existe alguma estratégia diferenciada estabelecida pelo SISTEBIB para a captura dos registros da produção técnico-científica retrospectiva?

20. As obras da biblioteca são convertidas em formato acessível para pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso?

Sim  
Não

21. Se sim, de que forma é disponibilizado?

---

---

Agradecemos sua participação e ressaltamos a importância da obtenção dos dados para compreender de que forma uma Política de Direito Autoral para o SISTEBIB-UFAM pode contribuir para o aperfeiçoamento das atividades voltadas à proteção do direito autoral no contexto do SISTEBIB-UFAM.

## APÊNDICE C – MODELO DE NEGÓCIO CANVAS

<b>Parcerias Chave:</b> 1. PROFNIT-UEA 2. SISTEBIB-UFAM	<b>Atividades Chave:</b> 1. Desenvolvimento da Proposta de Política Institucional de Direitos Autorais	<b>Propostas de Valor:</b> 1. Servir como diretriz para as atividades de preservação e acesso do acervo do SISTEBIB-UFAM	<b>Relacionamento:</b> 1. Orientação para uso do Política Institucional de Direitos Autorais	<b>Segmentos de Clientes:</b> 1. Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas  2. Comunidade Acadêmica
	<b>Recursos Chave:</b> 1. Recursos Humanos 2. Recursos Tecnológicos 3. Legislação vigente		<b>Canais:</b> 1. Site Institucional 2. E-mail 3. Redes Sociais 4. SEI	
<b>Estrutura de Custos:</b> 1. Não se aplica pois utilizará a estrutura existente na UFAM e UEA.			<b>Fontes de Receita:</b> 1. Não se aplica pois será disponibilizado ao público geral	

## APÊNDICE D – MATRIZ FOFA (SWOT)

	AJUDA	ATRAPALHA
<b>INTERNA</b> <b>(Organização)</b>	<p><b>FORÇAS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pesquisadora atua no local que será proposta a política</li> <li>2. Interesse da Administração do SISTEBIB para a criação da política</li> </ol>	<p><b>FRAQUEZAS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A LDA não possui nenhuma limitação aos direitos autorais especificamente sobre bibliotecas.</li> </ol>
<b>EXTERNA</b> <b>(Ambiente)</b>	<p><b>OPORTUNIDADES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Inexistência de uma Política Institucional de Direitos Autorais para Bibliotecas na UFAM</li> <li>2. Divulgação das melhores práticas na disseminação de conteúdos protegidos pela LDA</li> </ol>	<p><b>AMEAÇAS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Surgimento de leis que tornem a Política incompatível</li> <li>2. Desconhecimento da LDA pelos bibliotecários do SISTEBIB-UFAM</li> <li>3. Burocratização nos processos de disseminação de obras protegidas pela LDA</li> </ol>

## **APÊNDICE E - PROPOSTA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE DIREITOS AUTORAIS**

### **RESOLUÇÃO Nº /2024**

Aprova a Política Institucional de Direitos Autorais do Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições e,**

**CONSIDERANDO** o Artigo 207 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.279/96, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.522/2018, que promulga o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, firmado em Marraqueche, em 27 de junho de 2013.

### **R E S O L V E:**

**I. APROVAR a Política Institucional de Direitos Autorais do Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).**

## **CAPÍTULO I - DOS CONCEITOS**

**Art. 1º** - Para os efeitos desta Política, considera-se:

**I** - Cópia: O termo "cópia" abrange qualquer método de reprodução da obra, incluindo digitalização, xerox e outros meios similares.

**II** - Empréstimo Digital Controlado: modalidade de empréstimo bibliotecário que reproduz no ambiente digital todas as restrições presentes no empréstimo tradicional.

**III** - Formato acessível: A reprodução de uma obra em meio ou em formato alternativo que dê aos beneficiários acesso à obra, inclusive para permitir que a pessoa tenha acesso de maneira semelhante a uma pessoa sem deficiência visual.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** São objetivos da Política de Direitos Autorais do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas:

**I** - Promover o direito de acesso à informação, conhecimento e cultura da comunidade acadêmica da UFAM;

**II** - Proteger os direitos relativos à propriedade intelectual de autores de obras;

**III** - Promover um ambiente inclusivo e equitativo por meio da disponibilização de conteúdos em formato acessível;

**IV** - Preservar as Obras Raras ou Especiais do acervo informacional da UFAM.

## **CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEBIB**

**Art. 3º** - Caberá ao Sistema de Bibliotecas (SISTEBIB) da UFAM:

**I** - marcar seu acervo com sinais distintivos e adicionar nota de exemplar no cadastro do acervo no Sistema de Gerenciamento das Bibliotecas

diferenciando as seguintes categorias de obras: esgotadas sem republicação há mais de 10 anos; estrangeiras indisponíveis no mercado nacional; de domínio público; nas quais conste expressa autorização para reprodução.

#### **CAPÍTULO IV - DA CÓPIA PARA USO PRIVADO**

**Art. 4º** - Será permitida a extração de cópias de pequenos trechos, como capítulos de livros e artigos de periódicos ou revistas científicas, mediante solicitação individualizada, sem finalidade de lucro, para uso próprio do solicitante, por meio de um dos métodos abaixo:

**I** - Cópias físicas: Os solicitantes podem realizar cópias físicas (xerox) dos pequenos trechos desejados em equipamentos disponíveis na instituição ou de posse do próprio solicitante.

**II** - Digitalização: É permitido aos solicitantes digitalizar pequenos trechos utilizando *scanners* disponíveis nas bibliotecas setoriais ou de extensão, ou aplicativos de digitalização em seus dispositivos móveis.

**III** - Solicitação por *E-mail*: Os solicitantes podem requisitar trechos específicos por meio de solicitação via *e-mail*, indicando claramente o material desejado.

**Parágrafo único** – De qualquer obra que contenha o sinal distintivo de uma das categorias do art. 3º, inciso I, será permitida a reprodução integral.

#### **CAPÍTULO V - DA DIGITALIZAÇÃO PARA FINS DE PRESERVAÇÃO**

**Art. 5º** - As Obras identificadas e classificadas como Raras ou Especiais pela Política de Preservação do Acervo de Obras Raras ou Especiais do Sistema de Bibliotecas da UFAM serão digitalizadas para fins de preservação dos materiais originais.

**Art. 6º** - As Obras Raras ou Especiais que estiverem em domínio público, serão disponibilizadas de forma online em acesso aberto.

**Art. 7º** - O acesso remoto às Obras Raras ou Especiais, regidas por direitos autorais, será viabilizado por intermédio do Empréstimo Digital Controlado, mediante o preenchimento de um formulário de solicitação.

**Art. 8º** - Serão meios para acesso ao conteúdo das Obras Raras ou Especiais.

**Art. 9º** - As Obras Raras ou Especiais serão manuseados apenas em ocasiões em que o interesse do usuário seja pelos elementos constituintes do livro como objeto físico, tanto no estudo de costuras, encadernação, suportes físicos (papel trapo, pergaminho, tecido), pigmentação de tintas de impressão de texto, quanto pelo estudo de gravuras ou textura destas mediante agendamento com antecedência.

§ 1º - A consulta ao acervo de Obras Raras ou Especiais dependerá de seu estado de conservação.

§ 2º - A consulta ao acervo de Obras Raras ou Especiais será realizada com a supervisão de um funcionário da biblioteca.

## **CAPÍTULO VI - DAS OBRAS EM DOMÍNIO PÚBLICO**

**Art. 10** - As obras em domínio público que não estiverem disponibilizadas na *internet*, serão digitalizadas e disponibilizadas em acesso aberto.

## **CAPÍTULO VII - DAS OBRAS EM FORMATO ACESSÍVEL**

**Art. 11** - O acervo informacional do SISTEBIB da UFAM será convertido e disponibilizado eletronicamente em formato acessível para apoio à comunidade acadêmica com deficiência visual.

**Parágrafo único** - O acesso ao conteúdo será em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19/02/1998, art. 46, inciso II, alínea d, mediante cadastro prévio e autorizado à comunidade acadêmica.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do SISTEBIB da UFAM.

**Art. 13** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Amazonas

Manaus, xx de xx de 2024.

MINUTA